SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1942

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Retroescavadeira
ABERTURA: 29 de Dezembro de 2022, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com, e Edital disponível no site: https://www.conagreste.al.gov.br/ / https://bnc.org.br/

Arapiraca/AL, 13 de Dezembro de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:13DB7F05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 3511/2022 – 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; L M DE O SILVA COMÉRCIO, CNPJ Nº 33.395.806/0001-85

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS QUE SERÃO DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL

DO VALOR: R$ 11.532,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6013 – MANUTENÇÃO DO BL MAC – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E O ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.2000.1 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

DATA DE CELEBRAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA, CPF N° 122.331.984-92, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:70A87BF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022
PROCESSO:11070039/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (único)
OBJETO:Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de sistema web para análise de bancos de dados do e-SUS APS em tempo real, serviço de solução Integrada de Gestão de Saúde Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL

Data de realização: 27 de dezembro de 2022 às 09h00minh, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônicowww.comprasnet.gov.br
UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:cplatalaia01@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022
PROCESSO:11090020/2022
Tipo: MENOR PREÇO
OBJETO:Registro de Preços paraFutura e eventual contratação de**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO)**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Atalaia/AL
Data de realização: 29 de dezembro de 2022 às 09h00minh, horário de Brasília. Rua Fernando Gondim 120- centro (Prefeitura) – sala da CPL.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações:cplatalaia01@gmail.com.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CA5B184B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

‘

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. Fornecedora registrada: **ALAGOAS VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 46.884.989/0001-44**.** Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais dos Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL. VIGENCIA: 12 (doze) meses. Valor Total Registrado: R$ 94.748,80 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). FIRMADO EM: 27/10/2022. SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Bernardo Maia Cunha Ferreira
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. Fornecedora registrada: **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº 10.849.617/0001-30 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais dos Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL. VIGENCIA: 12 (doze) meses. Valor Total Registrado: **R$ 328.999,60** (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). FIRMADO EM: 27/10/2022. SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Jackson do Sacramento
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. Fornecedora registrada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 20.008.8310001-17 Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais dos Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL. VIGENCIA: 12 (doze) meses. Valor Total Registrado: **R$ 359.503,00** (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e três reais). FIRMADO EM: 27/10/2022. SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
Pregão Eletrônico 18/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. Fornecedora registrada **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, Inscrita no CNPJ Nº 36.521.392/0001-81. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais dos Poder Executivo de Barra de Santo Antônio/AL. VIGENCIA: 12 (doze) meses. Valor Total Registrado: **R$ 4.485,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). FIRMADO EM: 27/10/2022. SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Gustavo Oliveira

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:C85D9642

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO I10 E I11

AVISO DE AUTORIZAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 010/2022, do município de Batalha/AL, referente ao processo 084.2022/002, objeto: contratação da atração artística musical Giselle Nascimento através da sua representação legal na pessoa jurídica, para a emancipação política de Batalha/AL , AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: LL VILLAS EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.673.878/0001-44) - Valor do Contrato: de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

DENIS FIRMINO DE MORAIS-
Secretário Municipal de Finanças.

DENIS FIRMINO DE MORAES
Secretário de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Nº 049/2022 – Processo Licitatório nº 084.2022/002 – Contratação: Inexigibilidade 010/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 (Art. 74, inciso II) – Contratado: LL VILLAS EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.673.878/0001-44) – Objeto: contratação da atração artística musical Giselle Nascimento através da sua representação legal na pessoa jurídica, para a emancipação política de Batalha/AL – Valor do Contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias. Município de Batalha/AL

AVISO DE AUTORIZAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 011/2022, do município de Batalha/AL, referente ao processo 086.2022/002, objeto: contratação da atração artística musical Igor Felix através da sua representação legal na pessoa jurídica, para a emancipação política de Batalha/AL , AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: IF PINO - ME (CNPJ nº 40.281.219/0001-20)) - Valor do Contrato: de R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

DENIS FIRMINO DE MORAIS-
Secretário Municipal de Finanças.

DENIS FIRMINO DE MORAES
Secretário de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Nº 050/2022 – Processo Licitatório nº 086.2022/002 – Contratação: Inexigibilidade 011/2022– Fundamentação Legal: Lei

Federal nº 14.133 (Art. 74, inciso II) – Contratado: IF PINO - ME (CNPJ nº 40.281.219/0001-20) – Objeto: contratação da atração artística musical Igor Felix através da sua representação legal na pessoa jurídica, para a emancipação política de Batalha/AL – Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8FEBBB66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 003/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE CASULO SEBASTIANA FERREIRA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE BELÉM – AL. Data: 30/12/2022, às 09h00min. Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no setor de licitações, podendo ser solicitado através do email: cplbelem.al@gmail.com, edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 13 de dezembro de 2022.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:7DB6881E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa JOÃO GUIMARAES BUENO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.182.711/0001-83, no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a Emissão de Certificado Digital e-CNPJ A1, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202211110002/2022, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique-se no mural do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN – Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 09 de dezembro de 2022.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:F9C9B95A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 125/2022

PROC. ADM. Nº 321958/2022 - EDITAL Nº 125/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CONCESSÃO GRATUITA DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E ACESSÓRIOS. Data da disputa: 27 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/12/2022 às 08h30min, até 27/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.
Campo Alegre/AL, 13 de dezembro de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:30640102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 126/2022

PROC. ADM. Nº 322189/2022 - EDITAL Nº 126/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 27 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 14/12/2022 às 08h30min, até 27/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 13 de dezembro de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C1BCA8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322244/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 144/2022 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica DOMILTON DA SILVA 46994254453 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.886.280/0001-52, referente à prestação de serviços de pedreiro independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 28 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1DB5F33F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11230006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, ESTADO DO ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que há uma ata de registro de preços vigente neste município.

RESOLVE,
REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11230006/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.
Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Canapi, 06 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:35A0DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 41/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 41/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, destinados à manutenção das atividades do Município de Canapi/AL** em favor da empresa **ALVINO BRANDAO VIEIRA FILHO & CIA LTDA, CNPJ 11.126.563/0001-47**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 13 de dezembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:00F4E032

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo em favor do Escritório **HUGO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pelo valor equivalente a R$ 4.017,80 (quatro mil, dezessete reais e oitenta centavos) mensal.

Carneiros, 29 de novembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2022 - IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CARNEIROS-AL**, CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: **HUGO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob nº 37.234.330/0001-51. OBJETO: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria tributária. VALOR: R$ 4.017,80 (quatro mil, dezessete reais e oitenta centavos) mensais. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 30/11/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2023. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Hugo Henrique de Almeida Lopes, pela Contratada.

Carneiros, 30 de novembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:10733A0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE031/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022
Processo Administrativo n° 0718-004/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa POPULAR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.229.021/0001-60, com sede na Avenida Firmino Maia, Nº 02 – Centro – Viçosa/AL, CEP: 57.700-

000, representada por José Candido dos Santos Neto, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 090.549.184-03.
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO E AS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 23, 26, 34, 39, 40, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 80, 81, 82, 92, 93, 97, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 117, 133, 134, 136, 137, 138, 149, 158, 159, 167, 168, 172, 174, 180, 188, 189, 190, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 219, 223, 235, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 254, 258, 260, 266, 268, 269, 271, 272, 277, 278, 280, 281, 282, 284, 285, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 297, 299, 307, 308, 309, 311, 313, 314, 318, 322, 324, 326, 327, 332, 334, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 357, 359, 363, 367, 371, 372, 374, 375, 383, 384, 385, 388, 391, 393, 394, 395, 396, 402, 411, 412, 414, 420, 422, 425, 426, 428, 429, 434, 438, 440, 441, 442, 443, 456, 475, 483, 485, 486, 487, 490, 491, 496, 503, 504, 505, 513, 514, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 529, 538, 539, 542, 543, 547, 549, 552, 553, 554, 560, 561, 562, 563, 564, 566, 568, 575, 579, 588, 589, 590, 591, 594, 599, 600, 605, 606, 608, 609, 610, 611, 613, 614, 615 e 619 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 031/2022.
Preço global R$: 1.821.550,80 (Um milhão, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 002.PE031/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022
Processo Administrativo n° 0718-004/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa MARCONDE TENORIO COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.187.422/0001-79, com sede na Rodovia Estadual – Multirão – Chã Preta/AL, CEP: 57.760-000, representada por Marconde Tenório Costa, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 029.217.704-66.
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO E AS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 58, 59, 76, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 110, 111, 113, 114, 116, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 173, 175, 176, 178, 179, 181, 182, 185, 186, 187, 191, 192, 194, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 236, 237, 238, 246, 247, 251, 252, 253, 256, 257, 259, 262, 263, 264, 265, 267, 270, 273, 274, 275, 276, 279, 283, 286, 287, 288, 296, 298, 321, 323, 328, 329, 330, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 355, 356, 358, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 368, 369, 370, 373, 376, 377, 378, 379, 380, 386, 387, 389, 390, 392, 400, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 421, 423, 424, 427, 430, 431, 432, 433, 435, 436, 437, 439, 444, 445, 446, 451, 457, 458, 461, 462, 463, 465, 466, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 482, 484, 489, 495, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 515, 516, 518, 519, 520, 521, 528, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 540, 544, 545, 546, 550, 551, 557, 559, 565, 567, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 576, 577, 578, 580, 581, 582, 583, 584, 586, 592, 593, 601, 602, 603, 604, 607, 616, 617, 618 e 620 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 031/2022.
Preço global R$: 1.451.312,97 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 003.PE031/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022
Processo Administrativo n° 0718-004/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.822.943/0001-04, com sede na Estrada do Gama, Quadra E, Lote 1, Bosque das Palmeiras, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-294, representada por Glauco Barretto Angeiras, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 788.274.344-53.
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO E AS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 22, 48, 53, 54, 55, 72, 74, 77, 90, 91, 103, 104, 139, 140, 177, 183, 184, 222, 250, 304, 305, 306, 310, 312, 325, 331, 333, 335, 336, 352, 381, 382, 397, 398, 399, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 454, 455, 467, 492, 493, 494, 517, 541, 548, 555, 556, 558, 585, 587 e 612 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 031/2022.
Preço global R$: 863.474,31 (Oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 004.PE031/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022
Processo Administrativo n° 0718-004/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.316.653/0001-87, com sede na Rua Prof. Lauro Mendonça, 165 – Progresso – Girau do Ponciano/AL, CEP: 57.360-000, representada por José Elias Bezerra Barros, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 119.594.054-89.
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO E AS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 29, 121, 122, 125, 151, 152, 162, 165, 212, 234, 261, 401, 459, 464, 488, 595 e 596 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 031/2022.
Preço global R$: 390.327,00 (Trezentos e noventa mil, trezentos e vinte e sete reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 005.PE031/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022
Processo Administrativo n° 0718-004/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa J. LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ nº 36.673.446/0001-24, com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, 414 – Atlântico – Erechim/RS, CEP: 99.705-474, representada por Jonas Lavandoski, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 015.313.820-37.
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO E AS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 249 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 031/2022.
Preço global R$: 38.040,00 (Trinta e oito mil e quarenta reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 006.PE031/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022
Processo Administrativo n° 0718-004/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.745.664/0001-12, com sede na Rua Santa Marta, 80 – Passa Vinte – Palhoça/SC, CEP: 88.132-700, representada por João Vitor Campos de Lima, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 003.232.052-32.
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO E AS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 255, 300, 301, 302, 303, 315, 316, 317, 319, 320, 476, 477, 478, 479, 480 e 481 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 031/2022.
Preço global R$: 37.170,05 (Trinta e sete mil, cento e setenta reais e cinco centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Ata de Registro de Preços n° 007.PE031/2022
Pregão Eletrônico n° 031/2022
Processo Administrativo n° 0718-004/2022
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa ALM INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.171.417/0001-69, com sede na Rua Ângelo Sobrinho, n° 311, Senador Nilo Coelho, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-530, representada por Alberto Lavenère Machado, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 073.203.884-72.
Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO E AS NECESSIDADES DOS SETORES, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, especificado nos itens 460, 597 e 598 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 031/2022.
Preço global R$: 94.780,00 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2022.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A1816227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1125101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2022, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Promoções.
Início do recebimento das propostas: 09:00hs do dia 15/12/2022.
Fim do recebimento das propostas: 09:00hs do dia 28/12/2022.
Início da Disputa: 10h00min do dia 28/12/2022.
Os interessados poderão obter o Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br,

Chã Preta/AL, 13 de dezembro de 2022.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:10E7E5BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 00025/2022, em virtude do Decreto Municipal e Estadual, os quais decretaram o ponto facultativo em dias de jogos da Seleção Brasileira. Sendo assim foi necessário o adiamento da Sessão Pública, do referido Pregão Eletrônico, com objeto de: Aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender o Centro de Especialidades, para o dia 23 de dezembro de 2022 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 23 de dezembro de 2022 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Coité do Nóia - AL, 12 de dezembro de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F85A2921

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022
PROCESSO N.º 10050010/2022

OBJETO: Registro de preço para fornecimento e instação de sinalização semafórica no Município de Delmiro Gouveia – AL.

Empresa Vencedora

CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 00.390.052/0001-11

LOTE 01 – R$ 845.499,96
LOTE 02 – R$ 160.250,00

Delmiro Gouveia/AL, 12 de dezembro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:79E6936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1116/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1116/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993.

RESOLVE:
Nomear por motivo de aprovação em concurso de N° 01/2020, **KEFREN HUDS GODOY AMORIM FERREIRA SILVA,** portador (a) do CPF: 086.278.126-40, para o cargo de **CONTADOR (A)**, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 13 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66E2BA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1117/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1117/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER, a **MARIA GILDETE VIEIRA SANDES** inscrita no CPF sob o nº 644.###.###-53, Licença Remunerada pelo prazo de 38 (trinta e oito dias) dias, a partir de 02 de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo n° 11240013/2022.

Delmiro Gouveia, 13 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5D3203E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 08/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022, PROCESSO ADM. Nº 03220042/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios do agricultou e empreendedor rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL
Contratado: Valney Silva Soares.
CPF: 118.170.684-07
Valor inicial global **R$ 23.560,00(Vinte e Três mil, quinhentos e sessenta reais).** Valor inicial do (**Limão Taiti),** valor inicial **R$ 3,83** (**Três reais e oitenta e três centavos)** Alteração de valor contratual de **R$ 8,13** (**Oito reais e treze centavos) ,** com o valor corrigido passa a ser **de R$ (23.568,13 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e treze centavos).**

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:0867E01E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), resolve **ADJUDICAR** à empresa SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79, por ter apresentado o **MENOR PREÇO** do objeto do presente processo licitatório.

HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **homologa** o presente processo, importando o mesmo o valor total na ordem de R$ 726.544,36 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Estrela de Alagoas, 09 de dezembro de 2022.
Aldo Lira de Jesus
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022-TP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. OBJETO: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS – SERRA DO BERNARDINO no município de Estrela de Alagoas. CONTRATADA: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.259.739/0001-79. VALOR: R$ 726.544,36 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/12/2022. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98). SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus-Prefeito interino. Pela Contratada: Bruno José Ferreira Silva-Sócio Administrador.

Estrela de Alagoas, 09 de dezembro de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:422429F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE IBATEGUARA

P.A: Processo nº 140.566.019/2018
FUNDAMENTAL LEGAL: Despachos PGE-PLIC_CD nº 2331/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3839/2018 e art. 57, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

COMPROMITENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001-41, com sede na Rua Sá de Albuquerque nº 502, Jaraguá, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF nº 584.901.164-15.

COMPROMISSADO: O MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.961/0001-82, com sede na Rua Coronel João Bezerra, s/nº, Centro – Ibateguara/AL, neste ato representado por sua prefeita a Sra. Lucinéa Laurentino Félix da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.334.324-87.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Termo de Cooperação Técnica nº 36/2018.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: acima mencionados.

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:B0ADDCF0

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender a demanda das Secretarias de Assistência Social e Saúde do Município de Ibateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS:** Mercadinho Preço Certo Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 12.502.660/0001-50, sediada a Rua do Comércio nº 119, Centro, Ibateguara/AL, CEP: 57.890-000, vencedora do certame totalizando o valor global de R$ 405.888,00 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais), Y M S Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.277.978/0001-33, sediada a Rua Tavares de Araújo, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP: 57.840-000, vencedora do certame totalizando o valor global de R$ 179.199,00 (cento e setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais), C F JR Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.602.654/0001-83, sediada a Rua Padre Daniel Bezerra nº 07, Batalha/AL, CEP: 57.420-.000, vencedora do certame totalizando o valor global de R$ 3.252,00 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais), Atacado e Distribuição de Alimentos e Frios Eireli, inscrita no CNPJ nº 28.983.399/0001-97, sediada a Rua Presidente Prudente de Moraes nº 117, Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-130, vencedora do certame totalizando o valor global de R$ 45.195,00 (quarenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais), Bernardi e Guedes Ltda, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00, sediada a Rua Tenente Julival Casado Costa, 22A, Clima Bom, Maceió/AL, CEP: 57.071-400, vencedora do certame totalizando o valor global de R$ 22.026,00 (vinte dois mil e vinte e seis reais) e MS Zopelari Distribuidora de Alimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, sediada a Rua Cristóvão Colombo nº 154, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-030, vencedora do certame totalizando o valor global de R$ 14.672,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais). **RECURSOS:** Próprio e Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:361FC18C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para aquisição de peças para veículos, máquinas pesadas e tratores, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** OFICINA E AUTO PEÇAS LÍDER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 45.673.503/0001-66, sediada a Rodovia AL 220 nº 1500 Anexo "F", Batalha/AL, CEP: 57.420-000, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame perfazendo o valor global de **R$ 464.750,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:3C92208D

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas e tratores, incluindo assistência mecânica, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS: OFICINA E AUTO PEÇAS LÍDER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.673.503/0001-66, sediada a Rodovia AL 220 nº 1500 Anexo "F", Batalha/AL, CEP: 57.420-000, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04** do certame perfazendo o valor global de **R$ 464.750,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) e **IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 21.308.854/0001-00, sediada a Rua Prof. Robson Geraldo Costa,135, Barro Duro, Loteamento Samambaia, Maceió/AL, CEP: 57.045-682, vencedora dos **item 05** do certame perfazendo o valor global de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C2F0C3E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de sua Pregoeira, torna público que fica SUSPENSO, o PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022:
OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, instalação e manutenção de sistemas de mini/micro geração de energia solar fotovoltaica on-grid, em unidades de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, sobre telhados, que produzam a média total anual de no mínimo 80.000 kw/h no Município de Igaci-AL.

Igaci/AL, 12 de novembro de 2022.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:86D7946C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – Alagoas.
Processo administrativo: **0615040/2022**
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS **Número - 02/2022 Tipo**: Menor preço.
Objeto: ***REFORMA DO MERCADO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXE DE IGREJA NOVA-AL***.
CLASSIFICAÇÃO:
1º. PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrição no CNPJ Nº 02.072.980/0001-63; Valor R$ 499.186,55 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

3º GESTÃO ENGENHARIA EIRELI, com o CNPJ sob n° 26.382.308/0001-32 Valor R$ 543.383,26 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos oitenta e três reais e vinte e seis centavos);

3º INOVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES – EPP, com o CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02; R$ 590.762.71 (quinhentos e noventa e mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)

Todas as empresas foram **habilitadas e classificadas,** sendo a melhor proposta feita pela empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrição no CNPJ Nº 02.072.980/0001-63; Valor R$ 499.186,55 (Quatrocentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para recurso contados da publicação desse resultado no diário oficial dos municípios Alagoanos, não havendo recurso fica mantido o resultado contido nesse documento.

Igreja Nova/AL em 22 de novembro de 2022

LILIANE DOS SANTOS	***OCTÁVIO TEIXEIRA SOARES NETO***
Presidente da Comissão	Engenheiro Municipal
ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA	***RANDERSON BEZERRA BARBOSA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:37555F3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 004/2021-INEX, Processo Administrativo nº 12020002/2021 - PMJH, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II. PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS – AL e BOMFIM, JATOBA, LINS & LOBO – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.042.588/0001-95 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 004/2021-INEX.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:43247336

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Pregão Eletrônico: 21/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **MELO PNEUS LTDA -EPP, CNPJ**28.995.139/0001-31,

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **pneus**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 30/11/2022
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Michelle Mendonça Lima Vivanova

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Pregão Eletrônico: 21/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ** 47.270.248/0001-36,

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **pneus**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Registrado: R$ 72.968,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 30/11/2022
Signatários: Adriano Ferreira Barros e José Salesio Muniz do Amaral

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3F135067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO 136/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

Pregão Eletrônico: 21/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **MELO PNEUS LTDA -EPP, CNPJ**28.995.139/0001-31,

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **pneus**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 31/12/2022
Firmado em: 05/12/2022
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Michelle Mendonça Lima Vivanova

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:7941AB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 22/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 22/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **combustíveis**, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa **B S DE ALBUQUERQUE-EPP CNPJ° 12.236.184/0001-72**, que na ocasião atendeu os termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 12 de dezembro de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:75F0E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços 01/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I § 1º) – Contratada: **JRV ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.486.271/0001-67 – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: **R$ 1.758.871,40 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, passando consequentemente o seu valor para **R$ 1.893.346,99 (hum milhão oitocentos e noventa e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos),** o que corresponde a um acréscimo em reais de **R$ 134.475,62 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos),** cujo percentual é de **7,65%. Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA IV – DA INALTERABILIDADE.**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:E35E9D49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022 – PE28/2021

Processo administrativo n. 09080074/2022. Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato n. 001/2022 – PE28/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e Provedor R Costa Internet Ltda. Objeto: alteração para ampliação do objeto. Valor global: R$ 67.245,00. Base legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:328BD853

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2022-PMLC/ADESÃO
Processo administrativo nº 08160020/2022. Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.051, de 08 de junho de 2018, e demais legislação Vigente. Partes: Município de Lagoa da Canoa – AL, contratante, e **ANDRI SOLUÇÕESCOMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **20.729.334/0001-08**, contratada. Objeto: Contratação por adesão de Ata de registro de preços do Município de Delmiro Gouveia, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento (kits de uniforme escolar) para o Município de Lagoa da Canoa – AL. Valor Global: R$ 708.512,52 (setecentos e oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura: 25/12/2022. Vigência: 31/12/2022, contados da data de assinatura.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:F8D2198D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA LAGOA PREV Nº 0501/2019

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 01 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora Maria Lúcia Bezerra.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Integralidade e paridade à servidora Maria Lúcia Bezerra, inscrita do CPF nº 382.711.334-20, efetiva no cargo de Professora, Matrícula Funcional n.º 897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 6º, incisos I, II, III e IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005 e o artigo 62 da Lei Municipal nº 604/2017, com vencimentos acrescidos de 20% de adicionais de tempo de serviço nos termos do artigo 37 da 437/2009, conforme Processo Administrativo nº 2304/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

FÁBIO BARBOSA LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Barbosa Leite
Código Identificador:B00A4611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 36/2022 SRP
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de laboratórios multidisciplinares educacionais.
ABERTURA: 23 de dezembro de 2022, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICON° 40/2022 SRP 2ª CHAMADA
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no nos serviços de agenciamento de viagens tipo passagens áreas.
ABERTURA: 23 de dezembro de 2022, às 10hrs:30mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua major Luiz carlos, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 12 de dezembro de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:5FD25DAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 020/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Dispensa, para contratação de Empresa Aquisição de Panetones. Contratada: A C M BARROS MERCEARIA, inscrita no CNPJ n°: 07.905.402/0001-84, no valor de R$ 32.015,00 (trinta e dois mil e quinze reais) vigente por 03 (três) meses, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 051/2022 – Processo Administrativo: 092.2022/02. Dispensa n° 020/2022. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Major Izidoro/AL – Contratada: A C M BARROS MERCEARIA. (CNPJ/MF nº 07.905.402/0001-84) – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de panetones, com o intuito de atender as famílias do programa major feliz, do município de Major Izidoro/AL. Valor Contratado: R$ 32.015,00 (trinta e dois mil e quinze reais).

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:F29E54AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Maragogi, inscrita no CNPJ sob nº 24.312.563/0001-83, torna público aos interessados a adesão a Ata de Registro de Preço 029/2022, Pregão Eletrônico 10.009/2022, oriunda da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Empresa: JRCA VEÍCULOS LTDA, inscrito CNPJ nº 26.562.837/0001-18, objeto aquisição de 02 veículos, modelo gol, ano 2022/2023, valor R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), vigência: 13 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

JOZEMIR CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6D4B2C3F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
EXTRATO CONTRATO

A Câmara Municipal de Maragogi, inscrita no CNPJ sob nº 24.312.563/0001-83 e a empresa JRCA VEÍCULOS LTDA, inscrito CNPJ nº 26.562.837/0001-18, celebram contrato nº 001.01/2022, que tem como objeto aquisição de 02 veículos, modelo gol, ano 2022/2023, com valor R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), sendo empenhado na rubrica orçamentaria 1.01.0100.01.031.0001.2001 Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.000e vigência de 13 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

JOZEMIR CAVALCANTIO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores de Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:CA58BDE8

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIAS

Processo Administrativo: Tomada de Preços nº08/2022
Recorrente: Rio Una Serviços Gerais Eireli
Recorrido(s): Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para a Execução de obra de implantação de galeria de água pluvial com travessias de dutos em PEAD de 450mm (PN8), com extensão aproximada de 25,85m em MND (Método Não Destrutivo) na AL – 101 (Maragogi – AL).

DECISÃO

• Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.488.802/0001-02, com endereço de e-mail juridico@riounangenharia.com.br e sede na Rua Cândido Lacerda, número 61, bairro do Torreão, Município de Recife/PE, CEP 52.030-200, representada neste ato pelo Sr. EDSON MORI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 102.735.198-08, portador da Carteira de Identidade Civil RG n°. 22541899 SSP/SP, contra a decisão que a inabilitou por descumprimento do item "7.5.1" do Edital.
No que diz respeito à tempestividade, tem-se que o recurso apresentado pela empresa supracitada é tempestivo, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente.
Em relação ao mérito do recurso, para fins de melhor esclarecermos os pontos suscitados pela Recorrente, esta decisão será dividida em duas partes, dentro das quais analisaremos os argumentos levantados e faremos o contraponto com base nos documentos apresentados.

Resumo dos fatos

A Recorrente alega que, conforme publicação no diário oficial dos municípios de Alagoas, restou a empresa Rio Una Serviços Gerais EIRELI desclassificada para a fase de abertura de preços, por não "ter apresentado certidão de falência válida".
Aduz que, em que pese o costumeiro acerto desta Comissão de Licitação, merece ser reformada a decisão que inabilitou a empresa ora Recorrente, pelos motivos a apresentados.
Assim, após a apresentação dos argumentos de fato e de direito apresentados pelas empresas, passemos à análise do mérito.

No mérito

Conforme verificado no decorrer do certame, a empresa recorrente alega qiue cumpriu com o item "7.5.1" do instrumento convocatório que assim prescreve:

7.5 Qualificaçãoeconômico-financeira:
7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

Em seu recurso, a Recorrente alega que apresentou certidão de falência, nos termos exigidos no item de qualificação econômica e financeira, juntando, para tanto, cópia do documento que entendeu cabível para chancelar os argumentos apresentados.

Dentro da necessidade de observar, nas contratações públicas, o Princípio do Julgamento Objetivo das propostas apresentadas na condução dos certames, em estrita consonância com o art. 3º,*caput*, da Lei nº 8.666/93, necessário observamos o caso sob a ótica da do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Compulsando os autos é possível observar que, de fato, merecem prosperar as alegações da Recorrente, vez que o documento apresentado cumpre com os requisitos do item do edital.
Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Além disso, o art. 3º da Lei nº 8.666/93 prescreve acerca dos princípios que regem o processo licitatório.
O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.
Não obstante os argumentos apresentados pela Recorrente, mister ressaltarmos que, por se tratar de documento que preenche os requisitos da qualificação econômica e financeira, com a evolução legislativa, passou a ser obrigatório ao Pregoeiro, na busca do melhor interesse público nas contratações, realizar diligências sempre que constatar qualquer falha e/ou erro nas propostas ou documentos de habilitação apresentada pelas participantes, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
Essa mudança legislativa motivou a evolução da jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que não apenas sustenta a obrigatoriedade da realização de diligências sempre que constatado vícios, omissões e/ou falhas nos documentos apresentados pelas participantes, como ainda permite a juntada dessa documentação após a abertura da sessão pública, desde que venham a atestar condição preexistente, o que não fere a isonomia e igualdade entre os licitantes (Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão n.º 1.211/2021-Plenário).
Ou seja, não obstante o equívoco na análise da documentação, entendemos que, por se tratar de requisitos que permitira a diligência apontada acima, os argumentos da Recorrente merecem prosperar.

Conclusão

Isto posto, conheço do expediente, posto que tempestivo e que cumpre com os requisitos formais, para, no mérito dar provimento ao recurso apresentado pela empresa Rio Una Serviços Gerais Eireli para, procedendo com a consequente habilitação.

Maragogi/AL, 13 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:30161287

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIAS

Processo Administrativo: Tomada de Preços nº07/2022
Recorrente: PROENGE CONSTRUÇÕES LIDA - EPP
Recorrido(s): Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada na área engenharia civil, para execução de canteiro na UPA de Maragogi/AL.

DECISÃO

• Relatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LIDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita on CNPJ sob o n° 02.072.980/0001-63, com sede na cidade de Maceió/AL, na Rua Antônio Souza Braga, n° 180, Tabuleiro dos Martins, CEP nº 57081-457, contra a decisão que habilitou a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA., vez que esta última teria apresentado seguro garantia com quarenta e cinco dias de validade restante.
No que diz respeito à tempestividade, tem-se que o recurso apresentado pela empresa supracitada é tempestivo, visto que foram respeitados os prazos previstos no Edital do certame e na legislação vigente.
Em relação ao mérito do recurso, para fins de melhor esclarecermos os pontos suscitados pela Recorrente, esta decisão apresentada em partes, dentro das quais analisaremos os argumentos levantados e faremos o contraponto com base nos documentos apresentados.

Resumo dos fatos

A Recorrente alega que, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, após análise dos documentos apresentados pelos licitantes à fase de habilitação ao certame Tomada de Preços n° 07/2022 decidiu equivocadamente por habilitar a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA, ainda que, na ata de reunião do dia 21/11/2022, esta empresa recorrente tenha apontado acerca da validade do seguro garantia para participação, de apenas 45 (quarenta e cinco) dias restantes.
Sustenta que houve clara infringência do instrumento editalício, em que prevê expressamente a exigência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 6.1. do instrumento convocatório.
Por fim, indica que houve falha na análise dos documentos pelos membros integrantes da CPL deste município, tendo em vista que houve um claro erro material cometido pelos membros da CPL, ao habilitarem uma empresa que não cumpriu requisito obrigatório para participação da licitação.

No mérito

Os cinco princípios básicos da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Além disso, o art. 3º da Lei nº 8.666/93 prescreve acerca dos princípios que regem o processo licitatório.
O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.
Uma vez conhecido o recurso, passou este Pregoeiro a apreciar os questionamentos formulados pela Recorrente. Nesse ponto, foi possível identificar que suas indagações se baseavam.
De fato, merecem prosperar as alegações apresentadas pela empresa Recorrente, mormente pelo que preceitua o princípio do instrumento convocatório.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.
Nesse sentido, merecem prosperar as alegações da Recorrente, na medida em que a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA não apresentou seguro-garantia nos moldes do item 6.1 do Edital.

Conclusão

Isto posto, conheço do expediente, posto que tempestivo e que cumpre com os requisitos formais, para, no mérito dar provimento ao recurso apresentado pela empresa para que seja inabilitada a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA.

Maragogi/AL, 13 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C88A863D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO Nº 84/2022, firmado em 02/12/2022, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1027 /2022 (1 DOC)**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA NELSON FERREIRA DE ALMEIDA ME,** inscrita no **CNPJ n° 26.290.094/0001-74,** localizado na Rua do Varadouro, n° 139, Centro, Porto Calvo – AL, telefones (82) 9.9105-3381/ (82) 9. 3292-1791, representado pelo Senhor Nelson Ferreira de Almeida, inscrito do CPF n° 079.204.314-68

OBJETO: Contratação de Empresa para o Serviço Especializado de Limpeza e Higienização de Caixas D'Água e/ou Cisternas - Descrição Complementar: Serviço de Limpeza caixa d'água ou cisterna com capacidade até 10.000 litros, compreendendo lavagem interna e externa de todo o sistema; aplicação de produto recomendado pela Anvisa para desinfecção e higienização e com certificado e laudo técnico de garantia para 3 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 3 (três) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **NELSON FERREIRA DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ n° 26.290.094/0001-74, Rua do Varadouro, n° 139, Centro, Porto Calvo – AL.**

Maragogi-AL, 02 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:2A6639B4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 90/2022, firmado em 28/11/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa **FABIO XAVIER DE OLIVEIRA 04558150466, inscrito no CNPJ: 46.201.581/0001-20**, situado a 10 R Cj Hab Mangazala, 02, CEP: 57.900-000 – bairro: Mangazala – Porto Calvo/AL. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ferragem para confecção de decoração do natal de 2022, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Maragogi/AL. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, FABIO XAVIER DE OLIVEIRA 04558150466

Maragogi-AL, 28 de novembro de 2022

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:FE5B63D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 762/2022

(De 30 de junho de 2022)

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período os eixos, as diretrizes estratégicas e os programas com seus respectivos objetivos, metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º – Esta Lei contém os seguintes anexos:
Anexo I: Receitas por Categoria Econômica;
Anexo I.a: Relação de Programas / Desembolso por Exercício;
Anexo II.1: Caracterização do Programa;
Anexo II.2: Detalhamento dos Programas;
Anexo III: Relação das Ações;
Anexo IV: Relação das Funções e Subfunções;
Anexo V: Listagem da Fonte de Recursos; e
Anexo VI: Base Estratégica do Plano Plurianual de Maragogi 2022/2025;
Art. 3º – Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Eixos: estruturas focais de concentração dos esforços e recursos, visando às transformações e melhorias desejadas, relacionando-se com os destinatários da atuação da Administração Municipal;

II – Diretrizes estratégicas: conjunto de macro escolhas que orientam a construção de uma visão prospectiva de médio e longo prazos para um dado segmento da realidade econômica, social, ambiental, visando o desenvolvimento municipal;

III – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que convergem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

IV – Programa Finalístico: programas que resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade. Seus atributos básicos são: objetivo, público-alvo, indicador, fórmulas de cálculo do indicador, órgão e unidade responsável pelo programa.
V – Programa de Apoio Administrativo: aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas.
VI – Objetivos: são os resultados que se deseja alcançar no âmbito de um programa;
VII – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VIII – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
IX – Público-alvo: determina o segmento da sociedade ao qual o programa se destina;
X – Órgão Responsável: órgão municipal responsável pelo gerenciamento do programa;
XI – Unidade Responsável: unidade administrativa responsável pelo gerenciamento do programa
XII – Meta: montante de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada; e
XIII – Indicador: é o instrumento de mensuração de resultado ou de impacto dos programas nas esferas econômica, social, ambiental;
Art. 4º – A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo Único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante à legislação tributária em vigor à época.
Art. 5º – As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022/2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 6º – A inclusão, exclusão, ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 7º – A inclusão, exclusão, ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 8º – O acompanhamento de execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo Único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA terá sua validação condicionada à homologação das atividades governamentais pelo Gabinete do Prefeito e será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II – Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e; quando for o caso, de revisão do PPA;
III – Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar Anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D6105FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 043/2022

(de 13 de dezembro de 2022)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARAGOGI – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que no período compreendido entre os dias 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de dezembro de 2022 as repartições públicas municipais entrarão em ***FÉRIAS COLETIVAS***, determinando o fechamento dos órgãos públicos municipais, e ainda, a necessidade premente de redução das despesas públicas.

CONSIDERANDO, também, a necessidade do município em se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda, parágrafo único, dos Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Maragogi/AL prevê a possibilidade de rescisão unilateral, em conformidade com a Lei Municipal nº 610/17, de 19 de julho de 2017, em seu art. 15, inciso III, e nas hipóteses previstas no art. 78, inciso XII, da Lei das Licitações nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que tais contratos, assim mencionados, são de caráter temporário, autorizado pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, incisos II e IX, bem como diante da necessidade de regularização do quadro por meio de certame público como regra para ingresso no serviço público; e

CONSIDERANDO a necessidade deste ente público em firmar contrato, através do processo de licitação, amplamente divulgado, com as Cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim e meio com: 1. **COOPSERBA** – **Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos**, através do Contrato Administrativo nº 01/2019, de 04 de janeiro de 2019; 2. **COOPSERBA** – **Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços Gerais e Específicos**, através do Contrato Administrativo nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019; e, 3. **COOFEMED – Cooperativa de Trabalho da Saúde**, através do Contrato Administrativo nº 033/2019, de 08 de março de 2019.

D E C R E T A

Art.1º FÉRIAS COLETIVAS para os servidores públicos, no âmbito das Repartições Públicas do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no período compreendido entre os dias 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de dezembro de 2022, compreendendo a 15 (quinze) dias consecutivos.

§1º. O "**caput**" deste artigo, **NÃO** se aplica às atividades de emergência no setor público, tais como – Saúde, Assistência Social, Fazenda, Agricultura, Meio Ambiente, Defesa Civil, limpeza urbana, fiscalização, Administração, Processos Licitatórios e outras assim considerados, que atenderão em regime de plantão.
§2º. Durante o período constante do ***caput*** desse artigo, ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs em andamento.

Art.2º O gozo das referidas férias baixará automaticamente ao período aquisitivo mais antigo do servidor.

Art.3º Os servidores públicos municipais que até o início das ferias coletivas não contarem com o período aquisitivo de férias completo, gozarão normalmente os 15 (quinze) dias, independentemente, do mês em que ocorrer o vencimento do período aquisitivo regular.

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento do adicional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) do vencimento, para os servidores que usufruírem as férias coletivas, a ser pago na folha salarial de janeiro de 2022.

Art.4º Caso o servidor público municipal seja exonerado ou demitido por qualquer razão, antes de completar o período aquisitivo das férias, as mesmas deverão ser descontadas.

Art.5º Ficam **RESCINDIDOS** todos os contratos de trabalho temporário e cooperativados celebrados junto à Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, atinentes à administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional deste ente, em 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Serão dispensados, através de suas Cooperativas, os serviços que não atendam como atividade de emergência, conforme trata o ***caput*** deste artigo.

Art.6º Ficam a exceção do art.5º deste Decreto:

I - em cumprimento as Resoluções do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo federal, os servidores contratados e cooperativados para prestarem serviços nos Programas Sociais da Secretaria Municipal da Assistência Social, deverão ser mantidas até 31 (trinta e um) de dezembro; e funcionarão em regime de PLANTÃO o CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;

II - os agentes Públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda devem revezar em regime de PLANTÃO no período natalino de final de ano, preservando os serviços essencial e excepcional da fiscalização e no atendimento aos contribuintes;

III - os serviços de transporte e distribuição da carne do matadouro aos açougues, o do Instituto de Identificação, os Fiscais envolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;

IV - os profissionais que prestam serviços na fiscalização às visitações às piscinas naturais de Maragogi não se afastarão, já os fiscais Ambientais trabalharão em regime de PLANTÃO, até 31 de dezembro, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - os profissionais da Limpeza Pública, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, permanecerão em exercício de suas atividades;

VI - em decorrência do cumprimento dos prazos legais estabelecidos na forma das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, respectivamente, Leis das Licitações e dos Pregões Públicos, a Diretoria Municipal de Licitações e Contratos continua em pleno exercício de suas atividades;

VII – os servidores que auxiliam na confecção da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, deverão trabalhar em regime de PLANTÃO até o dia 31 de dezembro;

VIII - em relação a alta temporada do turismo e do final de ano, os cooperados e efetivos lotados no Centro de Atendimento ao Turista – CAT, permanecerão em exercício de suas atividades;

IX - deverão continuar em atendimento no regime de PLANTÃO, os fiscais de obras e de posturas do Instituto de Planejamento Urbano Maragogi – IPUMA; e

X - em casos de extrema necessidade da manutenção dos serviços públicos que se julguem indispensáveis, a exemplo da Guarda Civil Municipal e da SMTT.

Parágrafo Único. Os secretários responsáveis pelos serviços acima citados, deverão apresentar à Secretaria de Administração a relação nominal dos servidores efetivos, contratados e/ou cooperativados que continuarão em exercício.

Art.7º EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:AF3257F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 095 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove a Exoneração do Cargo de Assessora de Controle Interno deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. MANUELY BARBOSA MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob nº 119.044.284-10.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 02 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 02 de dezembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AA193798

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 096 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove a Nomeação ao Cargo de Assessora de Controle Interno deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 703.302.524-61.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 02 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 02 de dezembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:28283160

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAVILHA
PORTARIA Nº. 097 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 097 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de PENSÃO POR MORTE pelo falecimento de servidor

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições constantes no art. 2º da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 648.231.054-00 e RG nº. 986258 SSP/AL, pelo falecimento do ex-segurado sr. **ZILBERTO RODRIGUES**, inscrito no RG n° 450046 SEDS/AL e CPF n° 383.611.834-34, matrícula n° 411269, servidor aposentado pelo IPSSPM, ocorrido em 27 de novembro de 2022, nos termos do artigo 40, §7° da Constituição Federal, combinado com o arts. 26, 27, I e 28, §3°, VI, da Lei Municipal nº. 483/2022**.** Com proventos mensais equivalentes à 60% (sessenta), não podendo ser inferior ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, calculados de acordo com a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor falecido, conforme documentação constante no processo **Nº. 014/2022** do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha/AL.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha-AL, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, aos 12 do mês de dezembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama)***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E8B2E79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00093/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00093/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 11110018/2022, Dispensa de Licitação nº 11.00093/2022, e **Adjudicar** à **ALMIR R. DA SILVA EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.407.959/0001-46, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos (freezers) destinados as secretarias municipais de educação e assistência social, no valor total de R$ 13.079,70 (treze mil, setenta e nove reais e setenta centavos), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.00093/2022
CONTRATO N° 064/2022
Processo Administrativo: 1111018/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: ALMIR R. DA SILVA EIRELI EPP, CNPJ n.º 00.407.959/0001-46
Objeto: Aquisição de freezers
Valor R$ 13.079,70 (treze mil, setenta e nove reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2042 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recurso: 0030 (FUNDEB)

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6027 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recurso: 2001 (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:793122B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00097/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00097/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 11300014/2022, Dispensa de Licitação nº 11.00097/2022, e **Adjudicar** à **JAYNE BRITO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.558.834/0001-73, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, no valor total de R$ 20.586,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta e seis reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.00097/2022
CONTRATO N° 066/2022
Processo Administrativo: 11300014/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JAYNE BRITO DA SILVA, CNPJ n.º 27.558.834/0001-73
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios
Valor R$ 20.586,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta e seis reais),
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0040 (ASPS 15%)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6007 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primaria);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0421.40 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco Custeio

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2097 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0020
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2042 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0030 (FUNDEB)

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0010 (Recursos Próprios)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:DB0229C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00098/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00098/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 11300015/2022, Dispensa de Licitação nº 11.00098/2022, e **Adjudicar** à **JAYNE BRITO DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.558.834/0001-73, cujo objeto é a aquisição de produtos diversos para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, no valor total de R$ 23.063,00 (vinte e três mil e sessenta e três reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.00098/2022
CONTRATO N° 067/2022
Processo Administrativo: 11300015/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JAYNE BRITO DA SILVA, CNPJ n.º 27.558.834/0001-73
Objeto: Aquisição de produtos diversos
Valor R$ 23.063,00 (vinte e três mil e sessenta e três reais),
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0040 (ASPS 15%)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6007 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primaria);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0421.40 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco Custeio
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6007 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primaria);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0426.00 (Bloco de Custeio – SUS Estado)

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2097 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0020

Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0010 (Recursos Próprios)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:DF857B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 12090024/2022
Objeto: Solicitação contratação de empresa especializada para apresentação cultural natalina realizada com usuários do SCFV e suas respectivas famílias, no dia 21 de dezembro de 2022;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 13 de dezembro de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4D33FE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 098 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Promove a nomeação dos membros para composição da Comissão do Sorteio do Programa Matrícula Premiada, e dá outras providências"

A **Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Alagoas**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 42 que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 6° do decreto municipal n° 019 de agosto de 2022, que institui o Programa Matrícula Premiada da Rede Municipal de Ensino do Município de Maravilha/AL

RESOLVE:

NOMEAR para compor a CAMISSÃO DO SORTEIO DO PROGRAMA MATRÍCULA PREMIADA, os respectivos membros da Secretaria Municipal de Educação:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
André da Silva Martins – CPF: 035.362.804-20

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS FUNDEB
Vinícius de Carvalho Ramos – CPF: 803.751.464-15
Normélia Alves de Souza – CPF: 043.123.294-20

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 13 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 13 de dezembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:10E508D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1329 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR **LEDA MARIA CAVALCANTE CLEMENTE** inscrita no CPF sob nº 028.455.364-61 do cargo de **Diretora de Turismo**, do **Departamento de Turismo, símbolo CC-2,** da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico,** do município de Marechal Deodoro.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de dezembro de 2022, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:4A476074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1077 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a **Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021**,

RESOLVE:

Art.1º.**NOMEAR, MARCELO SILVA BARROS, inscrito** no **CPF sob nº 033.324.778-70** no cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Planejamento**, símbolo**CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças,** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Estaportariaentra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2022, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:88051FEB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL – SEFIN Nº 138/2022

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS E
TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLIF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, através do Chefe do Executivo Municipal e da Secretária de Finanças, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º, § 7º, inciso I; 10,§ 1º, inciso I e § 10, inciso I; 23; 47 inciso III, alínea b, § 2º ao 4º; e aos artigos 166 à 182 da Lei nº 1.216 de 29 de setembro de 2017, e demais disposições aplicáveis à espécie, torna pública a **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto Sobre Serviço – ISS e da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF, relativo ao exercício de 2023.
1. Todas as pessoas físicas na qualidade de contribuinte autônomo que tenham relação pessoal e direta ao serviço prestado descrito no fato gerador ficam obrigadas ao pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, bem como todas as pessoas físicas ou jurídicas que derem causa ao exercício ou à pratica de atos do poder público municipal em razão da localização, da instalação ou do funcionamento, fica obrigadas ao pagamento da Taxa de Localização para Instalação e Funcionamento – TLIF, ambos relativos ao exercício de 2023.
1.1. O profissional liberal ou autônomo que exercer sua atividade em estabelecimento próprio se sujeitará ao pagamento da Taxa de Licença para Instalação e à Taxa de Licença para Funcionamento.
1.2. As Taxas de Licença para Instalação e a para Funcionamento serão calculadas em função da natureza da atividade, da área ocupada e pelo período indicado, com base nas tabelas constantes do Anexo II da Lei 1.216/17, levando em conta os períodos e critérios nelas indicados.
1.3. Tratando-se de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o valor do imposto fixo anual será calculado da seguinte maneira:

ISS FIXO ANUAL	
Profissional liberal	R$ 951,40
Profissional de nível não superior	R$ 396,42
Artesão, artífice e artista	Isento

2. Os contribuintes podem realizar o pagamento do ISS e / ou da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF, exercício 2023, em parcela única e obedecida a seguinte data de vencimento:

ISS E TLF 2023 – Cota ou Parcela Única
Vencimento
31/03/2023
2.1. Os valores dos créditos tributários lançados sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.
2.2. O não pagamento do(s) crédito (s) tributário (s), dentro do prazo estabelecido implicará na atualização dos valores devidos, além de multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por

dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20% (vinte por cento), para débitos não pagos nos prazos previstos; multa de lançamento de oficio e por infração legislação tributária; e, ainda, juros de mora equivalentes à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custodia – SELIC pata títulos federais, acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês em que o débito for pago, nos temos do artigo 292 da Lei 1.216/17.
3. São isentos ou imune ao pagamento dos tributos:
3.1. Imposto Sobre Serviço - ISS
a) os concertos, recitais, “shows”, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, quando realizados para fins assistenciais e educacionais, por entidades regularmente constituídas;
b) os pequenos artífices, assim considerados os que, em seu próprio domicilio, sem porta aberta para via pública e sem propaganda de qualquer espécie, prestem serviços por conta própria, sem empregados, não se entendendo como tais conjugue ou filhos do contribuinte; e,
c) os prestadores de serviço de transporte de táxi ou caminhão, desde que possuam, no máximo um único veículo e executem, eles próprios, os serviços.
3.1.1. Os contribuintes isentos do ISS ficam dispensados da emissão de Notas Fiscais ou Faturas de Serviços e respectiva escrituração.
3.1.2. A isenção prevista no item “a” deve ser requerida antecipadamente, não dispensando s responsáveis pelo evento da emissão de bilhete de ingresso, na forma do art. 33.
3.1.3. Os beneficiários da isenção do item “c” ficam obrigados a comprovar, anualmente, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a quantidade de veículos de sua propriedade.
3.1.4. Os prestadores de serviços alcançados por benefício de isenção ou imunidade são obrigados, na prestação de serviços, a fornecerem aos responsáveis tributários, cópia do documento exarado pela autoridade municipal competente, que reconhece ou concede o benefício fiscal.
3.2. Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF
a) as entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes, desde que legalmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública pelas leis municipais, estaduais e/ou federais;
b) os entes da União, Estados e Municípios, no que se refere à administração direta e suas respectivas autarquias.
c) o Microempreendedor Individual – MEI, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquanto perdurar sua condição jurídica, conforme previsto na Lei n.º 1359, de

07 de janeiro de 2021, cuja redação alterou o disposto no inciso VI, do art. 181 da Lei 1.216/17;
d) as associações comunitárias legalmente constituídas;
e) os museus.

3.2.1. As empresas que comprovarem ter faturamento anual até 12.000,00 (doze mil reais), terão o desconto obrigacional de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa.
4. O não recebimento do boleto ou do documento de arrecadação municipal do ISS e/ou da TLIF, exercício 2023, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.
5.1. Os contribuintes que até o vencimento não tiverem o recibo, o boleto ou o documento de arrecadação municipal do ISS e/ou TLIF, exercício 2023, devem retirar a segunda via na Divisão de Atendimento da

Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: **www.marechaldeodoro.al.gov.br.**

Marechal Deodoro, 13 dezembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:4A27E85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 041.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **10.462.477/0001-42.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 985.686,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Francisco Adriano Costa Souza
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.2/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **17.238.455/0001-42.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 89.495,26 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Giovan Carlo Monegat
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.3/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita sob o CNPJ **32.593.430/0001-50.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 1.137.700,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e setecentos reais
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
José Marcio Carrega
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.5/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **20.008.831/0001-17.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 81.114,85 (oitenta e um mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.8/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA,** inscrita sob o CNPJ **62.413.869/0001-15.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Érica Vernile Pereira Vezono
GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.9/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **31.770.650/0001-40.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 545.360,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Gedeão dos Santos Fagundes
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.11/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ **41.302.176/0001-85.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 167.000,00 (centos e sessenta e sete mil reias).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Katia Patricia de Menezes Santos
LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.14/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **26.965.679/0001-47.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reis).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Aline Gomes de Almeida
GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.15/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA AÚDE EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **207.626.776/0001-60.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 256.700,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maristela Belotto Pelozzo
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA AÚDE EIRELI – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.16/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **33.068.320/0001-32.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Patricia Bach
ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.17/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita sob o CNPJ **24.564.626/0001-99.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 20.326,88 (vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Givaldo Vieira de Santana

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

EXTRATO DA ARP Nº **041.20/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** inscrita sob o CNPJ **09.251.627/0001-90.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares.
Valor Global R$ 161.620,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Marcos Ribeiro Júnior
KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B03EB4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.1/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para o município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 9.676,40 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
Silvadro Diego de Albuquerque Ferreira – Representante legal
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.2/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ nº 12.183.082/0001-36.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para o município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 76.263,10 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite – Representante legal
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.3/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ nº 04.968.644/0001-29.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para o município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 30.894,00 (trinta mil e oitocentos e noventa e quatro reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
Denise Fontes de Carvalho – Representante legal
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.4/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 04.968.644/0001-29.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para o município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
José Batista de Oliveira Júnior – Representante legal
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA – ME – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.5/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa Beneficiário ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ nº 10.279.430/0001-48.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para o município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 60,00 (sessenta reais).
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
Rosilene Vieira Lopes – Representante legal
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073.6/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa Beneficiário IG DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.390.847/0001-13.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal para o município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 4.545,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2022.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR
ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Termo de Referência: Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural.
Ivanice Gomes da Silva – Representante legal
IG DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇOS EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A1E292DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio do Departamento de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará a sessão do seguinte pregão eletrônico: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico. Tipo: Menor preço por item, no dia 16 de dezembro de 2022, às 10:00h;
Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:781A7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 078.5/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ **10.849.617/0001-30.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Aquisição de materiais de expediente
Valor Total: R$ 91.725,21 (noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Rosaly dos Santos
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE
Controladoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Fundo de Assistência e Previdência – FAPEN; Guarda Municipal; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT; Fundação Municipal de Ação Cultural. - **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9E4F446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DO CONTRATO Nº 0911.001/2022

O Município de Marechal Deodoro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica o contrato nº 0911.001/2022, originário da Tomada de Preço nº 12/2022 – 2ª Chamada, referente ao processo administrativo nº 06170034/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos profissionais para a execução das melhorias de habitações de interesse social – 51 casas + Vila dos Pescadores, no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro/AL, celebrado no dia 09/11/2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

RLL Construtora e Incorporadora – ME

Leia-se:

RLL Construtora e Incorporação – ME

Marechal Deodoro/AL, 13 de dezembro de 2022

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:ACA40AF7

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 12060041/2022 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Prazo para envio das propostas: 8 (oito) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Celulares.
Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99178-6272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:879E0A77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022, no *dia 27/12/2022, às 08:30hrs*, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARIBONDO/AL.**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022, no dia 27/12/2022, às 11:00hrs, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR** Outras informações e o edital, no site www.licitações-e.com.br / cplmaribondo@hotmail.com .

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Maribondo-AL, 13 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:A6613F37

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO **Nº 009.001.181122/2022**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **N° 12/2022**

A prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2022, nos termos do art. 25, Inciso: II "caput" da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.**
EMPRESA: CGAP CAPACITACAO & GESTAO EM AQUISICAO PUBLICAS - LTDA, com CNPJ sob n° 21.759.191/0001-96 situada na AL FERNANDO MAIA GOMES, 232, PINHEIRO, MACEIO - AL, Cep: 57.057-740, importando o mesmo o valor global de **R$ 20.400,00** (Vinte mil, quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Maribondo/AL em, 05 de Dezembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5FACB7B4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O Município de Maribondo – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º **12.236.873/0001- 87**, com endereço rua josé sapucaia, n.º 01, Bairro - Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM,** inscrito no CPF/MF sob o n.º **351.564.494-68**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CGAP CAPACITAÇÃO E GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS - LTDA, CNPJ: 21.756.191/0001-96**, com sede à Av. Deputado Humberto Mendes, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-275, representada pela Senhora Cláudia Cristina de Melo Pereira, brasileira, solteira, advogada, CNH: 00476854235-DETRAN/AL, residente e domiciliada

na Av. Humberto Mendes, Nº 796, sala 69 – Edif. Wall Street – Bairro Poço, Maceió/AL, CEP: 57020-580; doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR GLOBAL: 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração.
Unidade Orçamentária: 0440 – Secretaria de Administração.
Funcional Programática: 04.122.0001.2005 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Adm. E Rec. Humanos
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Contratante

CLÁUDIA CRISTINA DE MELO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:BD6E5509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Depois de cumpridas as diligências DECIDO:

a) APROVAR o Termo de Referência, por atender aos requisitos legais;

b) RATIFICAR os atos de inexigibilidade de licitação praticados no presente processo, com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, declarada pela Secretaria de Finanças, para contratação da empresa: ASSESP – ASSESSORES ESPECIALIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.635.366/0001-11, para prestar serviços de assessoramento especializado em tributação estadual, visando o incremento da arrecadação de ICMS do município, nas condições constantes do Termo de Referência.

c) Promova-se a publicação na imprensa oficial deste Despacho, dentro do prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

Maribondo-AL, 20 de julho de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:19A0B5F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220711.029

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20220711.029 Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 33/2022, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM VISTAS A SUBSIDIAR O SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE, ATRAVÉS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SEGUINDO SEMPRE A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA E COM INFORMAÇÕES ADVINDAS DA IMPLEMENTAÇÃO DA PNIIS – POLÍTICA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE, os quais atenderão as necessidades do Município de Mata Grande, tendo como vencedoras do certame a empresa: A B Q DE SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.135.095/0001-26, vencedora com valor global de R$ 360.500,00 (Trezentos e sessenta mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
Mata Grande/AL, 03 de novembro de 2022.
ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220711.029

CONTRATO Nº 110/2022
OBJETO: **VISTAS A SUBSIDIAR O SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE, ATRAVÉS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA SEGUINDO SEMPRE A PNAB – POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA E COM INFORMAÇÕES ADVINDAS DA IMPLEMENTAÇÃO DA PNIIS – POLÍTICA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE.**
Contratante: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Contratado: **A B Q DE SANTANA, com o CNPJ sob n° 44.135.095/0001-26**.
Valor Global do Contrato de R$ 360.500,00 (Trezentos e sessenta mil e quinhentos reais)).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 03 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

ANNE BEATRIZ QUEIROZ DE SANTANA
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:3D5B33E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO COOPERACAO TECNICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE MESSIAS P.A.: Processo nº 140.566.645/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Despachos PGE-PLIC-CD nº 2362/2018 ratificado pelo DESPACHO PGE/PLIC-CD Nº 3886/2018, e art. 57, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993. COMPROMITENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001-41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, Maceió-AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15. COMPROMISSADO: : O MUNICÍPIO DE MESSIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante s/n – Centro – Messias/AL, denominada COMPROMISSADA, neste ato representado por seu Prefeito, Marcos José Herculano da Silva, inscrito no CPF n.º 020.732.534-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do termo de Cooperação Técnica nº 23/2021. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2022; PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12 meses; SIGNATÁRIOS: acima mencionados

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:EAD34F26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO

##ATO EXTRATO DE CONVÊNIO

##TEX PA No 0002785-18.2022.4.05.7200. Convênio No 006/2022-JF/AL. Cessionária: Justiça Federal em Alagoas. Cedente: PREFEITURA
MUNICIPAL DE MESSIAS/AL. CNPJ/MF No 12.200.283/0001-02. Objeto: desenvolvimento de programas de cooperação técnica e administrativa.
Assinatura: 01/12/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Dr. André Luís Maia Tobias Granja, Juiz Federal Diretor do Foro, pelo Cessionário; Prefeito Sr. Marcos José Herculano da Silva, pela Cedente.

##DAT Maceió, 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:1B0EC845

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 489 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado, nas Escolas Públicas do Município de Minador do Negrão (AL), os Conselhos Escolares, observando o disposto nesta Lei, a qual contém os seguintes ditames:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - As Escolas Públicas Municipais de Minador do Negrão/AL contarão com Conselhos Escolares, os quais serão constituídos pela direção da escola e representantes dos segmentos da Comunidade Escolar.
Parágrafo Único. Entende-se por Comunidade Escolar, para fins de efeitos desta Lei, estudantes, pais ou responsáveis , professores, servidores públicos em efetivo exercício na Unidade Escolar, diretor(a) e representante da comunidade local.
Art. 3º - Os Conselhos Escolares, resguardando-se os princípios constitucionais, as normas legais e as diretrizes dos Conselhos Federal ,Conselho Estadual e Conselho Municipal de Educação, bem como da Secretaria Municipal de Educação, terão função consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e pedagógica nas questões pedagógicas, administrativas, financeiras, constituindo-se no órgão máximo em nível de escola.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 4º - Compete ao Conselho Escolar:
I- elaborar o Regimento Interno do Conselho Escolar;
II- coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar;
III- convocar assembléias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
IV- garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do projeto político-pedagógico da unidade escolar;
V- promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorize a cultura da comunidade local;
VI- propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, entre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
VI- propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
VII-participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
VIII- acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros) propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medida socioeducativas visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
IX- elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;
X- aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
XI- fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares
Art. 5º - Cabe ao(s) Conselheiro(s) Escolar(es) representar seu segmento, discutindo, formulando e avaliando internamente propostas, a fim de serem apresentadas nas reuniões de Conselho Escolar.
Art. 6º - O Conselho Escolar será composto respeitando a composição paritária entre os segmentos eleitos. Todos os representantes do Conselho Escolar deverão ser eleitos pelos os seus pares, exceto diretor, que é membro nato desse colegiado, entendo paritário 50% de professores equipe gestora e funcionários, e os outros 50% estudantes, familiares e comunidade local. O mandato do conselheiro escolar será de dois anos, com direito a reeleição
§1º - A Direção da Escola integrará o Conselho Escolar, representada pelo seu Diretor, como membro nato. Sendo obrigatória a participação do Diretor ou seu representante nas reuniões do Conselho Escolar.
§2º - Nas escolas com número inferior a 100 (cem) alunos matriculados a composição será de 05 (cinco) membros, conforme segue:
01 representante dos professores e 01 suplente;
01 representante dos funcionários e 01 suplente;
01 representante dos pais e CPM, e 01 suplente;
01 representante dos alunos e 01 suplente.
-01 representante da comunidade local e 01 suplente
§3º - Nas escolas com número superior a 100 (cem) alunos matriculados a composição será de 07 (sete) membros, conforme segue:
02 representantes dos professores e 01 suplente;
01 representante dos funcionários e 01 suplente;
02 representantes dos pais e CPM e 01 suplente;
01 representante dos alunos e 01 suplente.
01 representante da comunidade local e 01 suplente
Art. 7º - Todos os segmentos da Comunidade Escolar deverão estar representados no Conselho Escolar.
Parágrafo Único. Nas Escolas Municipais de Educação Infantil a composição do Conselho Escolar será, obrigatoriamente, de:
- 01 (um) funcionário da Unidade Escolar - titular e 01 (um) suplente;
- 01(um) professor titular e 01 (um) suplente;
- 02 (dois) representantes do segmento pais ou responsáveis por alunos e 02 (dois) suplentes ;
- Diretor da Escola.
Art. 8º - A eleição dos representantes dos segmentos da Comunidade Escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como dos respectivos suplentes, se realizará na escola por segmento, por aclamação ou votação direta e secreta, por nominata(s) ou por chapa(s), na mesma data observando o disposto nesta Lei.

§1º - A forma da candidatura e composição da suplência, por nominata(s) ou por chapa(s) será definida em cada segmento através de assembleia geral.
§2º - Em havendo inscrição de apenas uma chapa, a eleição poderá ser feita por aclamação, devidamente referendada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DO DIREITO DE VOTO

Art. 9º - Terão direito a votar na eleição para Conselho Escolar:
Os alunos regularmente matriculados na escola, Ensino Fundamental II;
O pai ou a mãe ou um responsável pelo estudante até 18 (dezoito) anos;
Os membros do Magistério e os demais servidores públicos lotados na escola, excetuando-se aqueles que estejam em licença não remunerada e os contratados.
Parágrafo Único. Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai, mãe ou responsável por mais de um aluno na respectiva Escola, representante de segmentos diversos ou que acumulem cargos ou funções, deve-se escolher apenas um segmento para votar.
Art. 10 - Os membros do Magistério e demais servidores, que possuam filhos regularmente matriculados na escola, poderão concorrer somente como membro do Magistério ou servidores, respectivamente.
Art. 11 - O processo de eleição será iniciado pela a Secretaria Municipal de Educação através da publicação do Edital de Eleição constando todas as orientações para a Direção da Escola iniciar os trâmites para a Eleição do Conselho Escolar.
§ 1º - A direção da escola, deverá convocar cada segmento para Assembléia Geral da Comunidade Escolar, com a finalidade de definir o Regimento Eleitoral.
§ 2º - A Direção da escola deverá delegar competência, mediante Portaria **e** e criar uma Comissão para realizar o Processo Eleitoral.
Art. 12 - A Comunidade Escolar, com direito de voto, será convocada através de Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
§1º - O Edital será fixado em local visível na escola e indicará:
Pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das nominatas ou chapas;
Dia, hora e local da votação;
Credenciamento de fiscais de votação e apuração;
Outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral.
§2º - A Direção da escola remeterá o aviso do edital aos pais ou responsáveis por alunos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III
DA CANDIDATURA E ELEIÇÕES

Art. 13 - Os candidatos deverão ser registrados junto à Instituição Escolar até 05 (cinco) dias antes da realização das eleições.

Art. 14 - Da eleição será lavrada ata que, assinada pelos membros da Comissão, ficará arquivada na escola.

Art. 15 - Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser argüida à Comissão Eleitoral, no ato de sua ocorrência e decidida de imediato.

Art. 16 - O Conselho Escolar tomará posse no prazo de até 15 (quinze) dias após a eleição.

§1º - A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela Direção da Escola e, as seguintes, pelo próprio Conselho Escolar.

§2º - O Conselho Escolar elegerá seu presidente e vice-presidente dentre os membros que compõem maiores de 18 (dezoito) anos.

§3º - O conselho escolar terá também um secretário maior de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO

Art. 17 - O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 18 - O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente a cada semestre, e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:
De seu Presidente;
Do Diretor da Escola;
Da metade mais um de seus membros.

Parágrafo Único. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 19 - O Conselho Escolar funcionará e somente serão válidas suas deliberações com a presença da metade mais um de seus membros.

Art. 20 - Ocorrerá a vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão do mandato, desligamento da escola ou do Serviço Público Municipal, destituição, renúncia ou morte.
§1º - A destituição ocorrerá pela inobservância dos deveres inerentes ao serviço público por parte do membro do Conselho Escolar, cujo qual convocará uma Assembléia do respectivo segmento para deliberar sobre o seu afastamento ou não do Conselho Escolar, o qual será destituído se a maioria dos presentes à Assembléia assim o decidir, garantidos os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

§2º - Para a destituição do Presidente do Conselho Escolar será convocada uma Assembléia Geral dos segmentos para deliberarem sobre a destituição do mesmo, na forma enunciada no parágrafo anterior.

§3º - O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas também implicará seu afastamento e na declaração de vacância da função de Conselheiro por parte do Conselho Escolar.

§4º - Caso algum segmento da Comunidade Escolar tenha sua representação diminuída, o Conselho providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.

Art. 21 - Cabe ao suplente:
Substituir o titular em caso de impedimento, definido no regimento interno;
Completar o mandato do titular em caso de vacância ou destituição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art. 22 - Os estabelecimentos de Ensino Público do Município, que forem criados a partir da data da publicação desta lei, deverão possuir um Conselho Escolar em funcionamento no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
Art. 23 As instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, não terá o segmento aluno, será aumentado de acordo ao número de aluno, o número de pais ou responsáveis para participação no conselho.
Art. 24 A partir da data de publicação desta lei o Conselho Escolar com base na sua função administrativa passará a integrar a Unidade Executora, caixa escolar já existente na escola, deste modo tem 120 dias para atualização de toda a documentação necessária.

Art. 25 - O disposto nesta Lei se aplica à todas as Escolas Municipais administradas pelo Poder Público Municipal ou aquelas que vierem a ser criadas.

Art. 26 - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 27- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 27 de outubro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:60D8321C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 490, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual de 2022 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei n.º 473/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:
" Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as dotações do orçamento municipal vigente que se tornarem insuficientes, até o limite de 60% (Sessenta por cento) das receitas previstas para o orçamento do exercício de 2022, em cumprimento aos artigos 42, 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante decreto, nos seguintes termos:
I – …..
II – ….
III - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, utilizando o superávit até o limite apurado por fonte de recursos do exercício anterior;
Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos III e IV, não oneram o percentual determinado no Art. 7º ".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 17 de novembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:4F3F4ABE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
O Prefeito do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,
resolve: **HOMOLOGAR** o processo modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2022**, em favor da empresa
SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.144.632/0001-90. autorizando assim o empenho em nome da empresa no valor global de **R$: 918.097,38 (novecentos e dezoito mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**

Monteirópolis/AL, 13 de dezembro de 2022.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
O Prefeito do Município de Monteirópolis/AL, no uso de suas atribuições legais e de
conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,
resolve: **HOMOLOGAR** o processo modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 09/2022**, em favor da empresa
SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 30.144.632/0001-90. autorizando assim o empenho em nome da empresa no valor global de **293.338,15 (duzentos e noventa e três mil trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**.

Monteirópolis/AL, 13 de dezembro de 2022.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:988F7A0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021 - Processo nº 1028001/2022 - Procedimento de Contratação: Dispensa de Licitação (Processo 10/2021) - Fundamentação Legal;Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24X) - Contratado: Paulo Fernandes da Silva (CPF nº 087.378.354-91) - Objeto Contratual: Locação de imovel comercial para sede administrativa da Câmara Municipal de Olho d´água das Flores - AL - Clausulas Aditivas: 8 - da Vigencia e da Prorrogação.

Olho d´Água das Flores - AL

EVANDRO ALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:5F6E782B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-2022
PROCESSO N.º 20220530011AVFG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material pedagógico e de expediente
PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: LUIZ ANTELMO SILVA - ME
CNPJ: 03.391.024/0001-07

Lote 01: Valor total R$ 101.568,95
Lote 02: Valor total R$ 33.842,35
Lote 03: Valor total R$ 304.299,20
Lote 04: Valor total R$ 86.460,51
Lote 06: Valor total R$ 66.775,50
Lote 08: Valor total R$ 8.372,40
Lote 09: Valor total R$ 19.755,70
Lote 10: Valor total R$ 25.596,88
Lote 14: Valor total R$ 47.271,90
Lote 15: Valor total R$ 25.171,90
Lote 16: Valor total R$ 20.896,40
Lote 22: Valor total R$ 39.117,10

Lote 23: Valor total R$ 23.536,50

Valor Global Total: R$ 802.665,29 (oitocentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 802.665,29 (oitocentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Lote Cancelado: 07

Lotes Fracassados: 05, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21.

Olho d'Água das Flores/AL, 02 de setembro de 2022.

LUCIANO DA SILVA SOUZA
Pregoeiro

* Republicado por incorreções.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3E3DB1C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20220530011AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expedientes, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Olho d`Água das Flores – AL
O Prefeito do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, a empresa: LUIZ ANTELMO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.391.024/0001-07, estabelecida à Rua do Comercio , nº 337 – Centro – Olho d'Água das Flores- AL - CEP: 57442-000 - vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 22 e 23 com o valor da proposta de R$ 802.665,29 (oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Olho d´Água das Flores - AL, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

* Republicado por incorreções.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:D248422E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 20220530011AVFG
Ata de Registro de Preços nº: 25/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 021/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos e de expedientes, para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Olho d`Água das Flores – AL
Detentora: LUIZ ANTELMO SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.391.024/0001-07, estabelecida à Rua do Comercio, nº 337 – Centro – Olho d'Água das Flores- AL - CEP: 57442-000 vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 14, 15,16, 22 e 23 no valor da proposta de R$ 802.665,29 (oitocentos e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d`Água das Flores - AL,

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

* Republicado por incorreções.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:2E989BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas na aquisição de uma **balança industrial digital com plataforma**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 13 de dezembro de 2022.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:1431A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d`Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços para compor o **Processo licitatório nº 20221121009**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Judiciais**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 16 de dezembro de 2022.

Olho d`Água das Flores – AL, 13 de dezembro de 2022.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:ADA47674

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP,** CNPJ No 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A32BB260

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2022 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º – EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **ADAILTON DOS SANTOS,** brasileiro, inscrito no CPF: 702.612.304-17, do Cargo Efetivo de **MERENDEIRO ESCOLAR,** matrícula n° **57223**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Munícipio, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei n° 012/99.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/Al, 09 de dezembro de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:49E211D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão com aplicação de filtros de máquina pá carregadeira lw300kw - mdr, destinados a atender a necessidade da secretaria municipal de obras, transporte, saneamento e urbanismo. CONTRATADA: NOVA MAX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 24.491.429/0001-97, com sede na Rodovia BR 101 Km 90, Loteamento Itacanema I, Nossa Senhora do Socorro/SE, VALOR R$ 6.899,00, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II e XVII da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E18FD5DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas, a fim de dar suporte aos membros da administração municipal. CONTRATADA: THIAGO MANOEL CARVALHO SANTOS 08296390477, Pessoa Jurídica, CNPJ nº 35.130.492/0001-14, sediada na Avenida Geraldo Bulhões, nº 95 Apt. 16.304, Benedito Bentes, CEP: 57.085-060, Maceió/AL, VALOR R$17.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3C5177BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, frascos coletores e outros insumos utilizados em rotinas de laboratório, a fim de atender a demanda das equipes de controle de endemias e da vigilância sanitária do Município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: L. F. SANTANA, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.779.004/0004/0001-36, sediada a Rua Clementino do Monte, nº58, Farol, CEP: 57055-190 Macéio/AL, VALOR R$ 6.200,000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D3CE29CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando contratação de empresa para futura aquisição de produtos odontológicos que serão destinados aos alunos das escolas municipais de educação básica, a fim de atender a demanda alcançada pelo programa Saúde na Escola. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:6131DC22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS D 035/2022 E 036/2022

Aviso de Dispensa de Licitação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 035/2022, do município de Palestina/AL, referente ao processo 1206005/2022, objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, junto as praças municipais, portais de acesso ao município e prédios administrativos

do município de Palestina, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa DENISSON JANUARIO MACIEL DE CARVALHO 12166929478, inscrita no CNPJ sob o nº 45.574.785/0001-44- Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – Vigência: 3 (três) meses.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato Nº 035/2022– Processo Licitatório nº 1206005/2022– Contratação: Dispensa 035/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: DENISSON JANUARIO MACIEL DE CARVALHO 12166929478, inscrita no CNPJ sob o nº 45.574.785/0001-44– Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de iluminação e decoração natalina, junto as praças municipais, portais de acesso ao município e prédios administrativos do município de Palestina – Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)– Vigência: 3 (três) meses

Aviso de Dispensa de Licitação
Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 036/2022, do município de Palestina/AL, referente ao processo 1201016/2022, objeto: Contratação de empresa para festa de encerramento anual das atividades escolares e do centro de convivência e fortalecimento de vínculo, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a MANOEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.767.986/0001-68 - Valor do Contrato: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)– Vigência: 3 (três) meses.
José Djalma Gonçalves Da Silva
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato
Contrato Nº 036/2022– Processo Licitatório nº 1201016/2022– Contratação: Dispensa 036/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: MANOEL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.767.986/0001-68 – Objeto: Contratação de empresa para festa de encerramento anual das atividades escolares e do centro de convivência e fortalecimento de vínculo – Valor do Contrato: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) – Vigência: 3 (três) meses

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F229F060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 13/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Praça I - Impoeiras no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 29 de dezembro de 2022, às 08:00h (oito horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 14/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Praça II - Impoeiras no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 29 de dezembro de 2022, às 09:30h (nove horas e trinta minutos) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 15/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Praça III - Impoeiras no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 29 de dezembro de 2022, às 11:00h (onze horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 16/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Praça III - 13 de Maio no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 29 de dezembro de 2022, às 13:00h (treze horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 17/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Praça IV - 13 de Maio no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 29 de dezembro de 2022, às 14:30h (catorze horas e trinta minutos) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:232E46EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0926022/2022 – Processo Administrativo nº 0926022/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 19.079.444/0001-92) – Objeto: contratação de atração artística para as festividades do Dia de Santos Reis – Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:2B420BFE

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº
PROCESSO Nº 0809002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
Face ao constante nos autos do processo nº 0809002/2022, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2022, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, para NEGAR-LHE PROVIMENTO,

ratificando a decisão que habilitou a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:51CF3FDC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0926022/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 0901073/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de atração artística, para a realização das festividades do Dia de Santos Reis, através da empresa NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.079.444/0001-92, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:D06F2ED3

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ofício n.º 03011002/2022 - SEMAGRI
Pão de Açúcar/AL, 30 de novembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
MOISÉS LEANDRO DA SILVA
Presidente do o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável EMATER – AL

Assunto: Renovação de Convênio de Cooperação Técnica

Sr. Presidente,

Sirvo-me desta para solicitar **RENOVAÇÃO** do Convênio de Cooperação Técnica n°. 02/2021 celebrado entre o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER e o Município de Pão de Açúcar/AL que se extingue em 31.12.2022.
Vale destacar a importância do referido convênio nas ações conjuntas de assistência técnica e extensão rural em favor do município de Pão de Açúcar que colaboram com o desenvolvimento da agricultura e pecuária, privilegiando a comunidade rural do nosso município e auxilia no crescimento e desenvolvimento de suas atividades.
Aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:36593474

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 32/2022
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 10270067/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: gasolina, etanol, óleo diesel BS-10, óleo diesel BS Comum e Óleo Arla 32 para o Município de Pariconha – AL.
Data de realização: 28 de dezembro de 2022, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C6DC1C3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de veículo do tipo hatch para atender a necessidade da secretária municipal de educação no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 12.05.0010/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:60AC6A6C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – OBRAS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – OBRAS DE ENGENHARIA, OBJETO: Construção da Praça de Eventos no Povoado Penedinho no Município de Piaçabuçu/AL. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, dia 29 de dezembro de 2022 às 09h00min.
O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www. transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:E4578500

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação, preventiva, corretiva e modernização de edificações utilizadas por esta Administração, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, dia 13 de janeiro de 2023 às 09h00min.

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www. transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:DAF84CF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 141/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 141/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 1206-0009/22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13KG E 45KG, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,13 de Dezembro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:BFF565C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 142/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 142/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 1130-0042/22.
Objeto: CONTRATAÇÃO DR CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO (PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,13 de Dezembro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:235BEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 143/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 143/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 1129-0083/22.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS COMUNICADORES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,13 de Dezembro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:3611EF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO - ROMMEO QUITERIO CARNAÚBA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA o servidor Sr **Rommeo Quiterio Carnaúba**, matriculado sob n°26551, CPF n° 011.316.854-31, ocupante do cargo/função de Agente de Transporte e Trânsito, a comparecer na sede do FUNPREPI, localizado na Rua João Carlos Cabral, 163 - Centro, Pilar/AL, no dia 14/12/2022 às 13h para avaliação Médica Pericial realizada pela Junta Médica do Município..

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 13 de dezembro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n°01/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:1B626614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo:1206-0048/2022
Nome do beneficiário: Rodolfo Marinho Vitório Cavalcante

Cargo: Procurador Geral do Município
Quantidade total de diárias: 2 e 1/2 (duas e meia) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de deslocamento: 14/12/2022 á 17/12/2022
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: Participará de reunião no Supremo Tribunal Federal acerca de tratativas da ADPF 863.
Unidade Orçamentária: 04 – Procuradoria Geral do Município; Funcional Programática: 02.061.0001.206; Projeto/Atividade 2006 – Manutenção das ações da Procuradoria Geral do Município; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:D315A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS
ROSEANE LEITE MACHADO / 20H /RG: 2001001248698-SSP/AL

PSICOLOGO(A)
LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA LOPES/20H/RG:1573154-SEDS/AL

NIVEL MEDIO

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
ERIC ANDRADE SANTOS /25H/RG: 2000001056870-SSP/AL
LEANDRO DE JESUS BARREIRA PEREIRA /25H/RG: 177443695-SSP/RJ
ADALINE EMILIANO DA SILVA/25H/RG: 1757049-SSP/AL
DANIELLA BERNARDINO FREIRE OLIVEIRA/25H/RG: 1546683-SSP/AL
GELBA LUZIA ALVES DE LIMA/25H/RG: 2000001011159-SSP/AL
VANESSA SANTOS DA SILVA/25H/RG: 2001001325536-SSP/AL
LIGIA MARIA PENHA DOS SANTOS/25H/RG: 99001117415-SSPA/SE
ITAYANE DA SILVA RODRIGUES/25H/RG: 35409053-SSP/AL
MARTHA BARBOSA PEREIRA/25H/RG: 36546674-SEDS/AL
ROSANGELA DE ARAUJO//25H/RG: 1400988-SSPA/AL

BOMBEIRO CIVIL
EDUARDO ALFREDO MARINHO BARRETO /40H/RG: 2041961-SSP/AL

O Município de Pilar, Estado de Alagoas, através de sua Comissão coordenadora do Concurso Público, criada e designada pela Portaria nº 55/2018, vem de acordo com o que estabelece o art. 37, II da Constituição Federal e o Edital nº 01/2019, datado de 06 de agosto de 2019, **CONVOCAR** V. Sª. Para comparecer no setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos.
Na ocasião, o candidato ora convocado deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação exigida no item 19.1 do supracitado Edital, que segue:
A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem **2.1** deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
comprovação do Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Fundamental fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Médio/Técnico, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização *lato sensu* ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem **2.1** deste Edital. Nos casos do candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;
apresentar atestado médico que comprove ser deficiente físico e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Pilar, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração de Pilar;
apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem **2.1** deste Edital;
apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
ter sido aprovado no Concurso Público.

Pilar, 14 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:251DE6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 057/2022. **OBJETO:** O OBJETO DA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.** Data: **28/12/2022**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.
Pilar/AL, 13 de dezembro de 2022.

CÁSSIO AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:372161A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 89/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121-0049/2022

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, TAURUS ARMAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 92.781.335/0001-02
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) ARMAS DE FOGO (CARABINA CTT40C, CALIBRE .40), conforme solicitação feita no Ofício nº 094 - GMP/2022, protocolado com Nº 1121-0049/2022, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 28.135,02 (vinte e oito mil cento e trinta e cinco reais e dois centavos). A vigência do contrato será de 03 (três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, I, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Administração: Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática: 06.181.0001.2008; Projeto/Atividade: 2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUSRDA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, os Srs. **Ricardo Medeiros Theisen** - CPF nº 961.866.820-72 e **Neandro Bagatini Lazaron** – CPF nº 823.812.320-87.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6965CF08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo SUPLEMENTAR, ao orçamento anual de 2022, no percentual complementar de mais 10% (dez por cento), conforme estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, podendo inclusive criar elementos de despesas, mantidas as autorizações para créditos suplementares já concedidas na atual lei orçamentária anual de 2022.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Pindoba-AL, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito do Município de Pindoba-Alagoas

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei n° 376/2022, foi publicada e registrada em 30-11-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:8BFDDDF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 377 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: "Denomina de Deputada Leda Cardoso, a Banda Fanfarra existente neste Município de Pindoba, e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Banda Fanfarra existente neste Município de Pindoba, denominada de Banda Fanfarra Deputada Lêda Cardoso.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito do Município de Pindoba-Alagoas

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei n° 377/2022, foi publicada e registrada em 30-11-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:EC60EF55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 378 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: "ALTERA A LEI Nº 326/2019 E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA/AL, JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Pindoba/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste do Padrão de Vencimentos dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas previstas no Anexo I e Anexo II da Lei Municipal nº 326, de 18 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC acumulado de Dezembro/2019 a Outubro/2022, divulgados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Aplica-se o INPC acumulado no percentual de 23,23% (vinte e três vírgula vinte e três por cento), sobre os valores constantes do Quadro Remuneratório previsto nos Anexos I e II da Lei Municipal

326, de 18 de dezembro de 2019, passando a valer a partir de 1º de janeiro de 2023, os valores constantes dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - Fica alterado o padrão de vencimento do Cargo Comissionado de ASSESSORIA CONTÁBIL – AEC, reduzindo de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para R$ 3.696,94 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), já devidamente corrigido pelo índice previsto no art. 2º e constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O Impacto Orçamentário e Financeiro previsto com a implantação total da presente Lei, fica estimado em R$ 847.600,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), anualmente, para os anos de 2023, 2024 e 2025, havendo adequação orçamentária, financeira e fiscais compatíveis à implantação do reajuste a partir de 1º de janeiro de 2023, estimando-se uma despesa de pessoal de 45,82% (quarenta e cinco vírgula oitenta e dois por cento), dentro do limites previstos na LC nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindoba-AL, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito do Município de Pindoba-Alagoas

JÂMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Pindoba, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Lei n° 378/2022, foi publicada e registrada em 30-11-2022 e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:2BCAA30E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"REGULAMENTA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 357 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS-AL, no uso de suas atribuições, confere e autoriza este regimento interno do conselho municipal de meio ambiente, como parâmetro legal dentro de suas atribuições.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município de Piranhas.
Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais e municipais; e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.
CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º - Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I– Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II– Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;
III– Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
IV– Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;
V– Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, que por ventura estejam inseridas no município e se façam indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;
VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;
VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;
IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;
X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;
XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica de Itajaí, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;
XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6º da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;
XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;
XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;
XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;
XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9º da Lei no 6.938, de 1981;
XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;
XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;
XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;
XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;
XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CMMA e à aprovação do Prefeito Municipal;
XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição
Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA – será integrado por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, sendo 7 (sete) membros do Poder Público de livre escolha do Prefeito Municipal e 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos mediante votação em assembleia geral especialmente convocada para essa finalidade;
I– Governamentais:
a)Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca – SEMAP
b)Representante do Executivo Municipal
c)Procuradoria Geral do Município
d)Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
e)Secretaria de Obras
f)Secretaria de Educação
g)Secretaria de Agricultura
h)Secretaria de Saúde
i) Gerência Executiva Regional do Ibama
j) Corpo de Bombeiros
II– Não-Governamentais - Sociedade Civil:

a)Associação de moradores
b)Associação Comercial e Industrial
c)Organizações Não-Governamentais
d) Cooperativas
e)Universidades
f)Estabelecimentos de Ensino
g)Representações de estudantes – centros acadêmicos, diretórios estudantis, agremiações
h)Sindicatos

§1º. No caso de substituição de algum representante, a entidade representada deve encaminhar nova indicação.
§ 2º. O não-comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.
Seção III
Da Organização
Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:
I- Plenário;
II- Presidência;
III- Vice-Presidência;
IV- Secretaria Executiva;
V - Câmaras Técnicas.

Subseção
I Do Plenário
Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:
I- proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CMMA;
II- proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e
III- proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.
§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões, que terão o prazo de 20 (vinte dias) para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.
§ 2º. A Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.
Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.
Art. 8º. Ao Plenário compete:
I- discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
II- julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e
III- julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Subseção II
Da Presidência
Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário SEMAP e/ou mediante votação conforme decisão do plenário.
Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.
Art. 10. São atribuições do Presidente:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; II - aprovar a pauta das reuniões;
III- submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;
IV- requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;
V- expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
VI- assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
VII- representar o Conselho ou delegar a sua representação;
VIII- autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
IX- constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
X- assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário; XI - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho; XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e
XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.
Subseção III
Da Vice-Presidência
Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e
III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.
Subseção IV
Da Secretaria Executiva
Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário designado pelo Secretário da SEMP e/ou mediante votação do plenário.
Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.
Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.
Art. 16. O Secretário Executivo do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.
Parágrafo Único. Se o Secretário Executivo for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.
Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.
§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.
§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.
Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:
I- planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;
II- assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
III- executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
V- colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
VI- propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
VII- convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;
VIII- elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX- assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
X- manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;
XI- certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e
XII- manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.
§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.
§ 2º. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.
§ 3º. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.
CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES
Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.
Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:
I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho:
II- discussão e aprovação da ata;
III- discussão de matérias de interesse ambiental;
IV - julgamento de recursos administrativos;
V- constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;
VI- agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e
VII- encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.
Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberação.
Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.
Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.
Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.
Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.
Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.
Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.
Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca - SEMAP, pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. O recurso será distribuído pelo Presidente do conselho, nos termos do artigo 18, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pela SEMAP, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.
Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.
Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.
Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.
Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal da SEMAP não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.
Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.
§ 1º. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.
§ 2º. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.
§ 3º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.
§ 4º. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.
Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.
Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado da SEMAP pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.
Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.
CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS
Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.
§ 1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.
§ 2º. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.
§ 3º. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 14 (quatorze) integrantes, sendo 4 (quatro) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 10 (dez) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.
§ 4º. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.
§ 5º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.
§ 6º. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.
Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.
Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
§ 1º. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.
§ 2º. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.
§ 3º. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.
Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.
Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.
Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.
§ 1º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.
§ 2º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;
Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.
Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Piranhas/AL, 13 de dezembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:E4F1CC56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1028020/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística DJ Rafa, para a realização da Festa do Tapuio através da empresa ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.226/0001-63, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:067548AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1028020/2022 – Processo Administrativo nº 1028020/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: ATILA RAPHAEL DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.602.226/0001-63 – Objeto: contratação da atração artística DJ Rafa, para a realização da Festa do Tapuio, – Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:24CC48B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1121001/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Moleca 100 Vergonha, para a realização da Festa do Quandú através da empresa MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 19.960.826/0001-20, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:22583934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1028009/2022 – Processo Administrativo nº 1028009/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.960.826/0001-20 – Objeto: contratação da atração artística Moleca 100 Vergonha, para a realização da Festa do Tapuio, – Valor global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0CD17E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1117003/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística THAYLA MONTEIRO, para a realização da Festa do Quandú 2022 através do Sra. Thayla Monteiro, inscrita no CPF sob nº. 096.039.814-78, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:7352F5C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1117003/2022 – Processo Administrativo nº 1117003/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: Thayla Monteiro, inscrita no CPF sob nº. 096.039.814-78 – Objeto: contratação da atração artística Thayla Monteiro, para a realização da Festa do Quandú 2022, – Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CF6193B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO Nº 1020003/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística Walisson Maicon, para a realização da Festa do Quandú através da empresa WM PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.469.174/0001-54, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:74289989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1020003/2022 – Processo Administrativo nº 1020003/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: WM PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.469.174/0001-54, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:932B28FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0523027/2022
Pregão Eletrônico nº 020/2022-SRP 2ª Chamada
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2022-SRP 2ª Chamada, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0523027/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F8BDFAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE020/2022 – Processo Administrativo nº 0523027/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP 2ª Chamada - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: FOOD PARK DISTRIBUIDORA - EIRELI (CNPJ nº 35.443.022/0001-00) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de folha de papel A4 – Valor Global – R$ 108.750,00 (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:07319091

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 10h00min (horário de Brasília) do dia **27 de dezembro de 2022**, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GRÁFICOS DE INTERESSE PÚBLICODO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.** Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 13 de dezembro de 2022.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:3955C166

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução de obras e serviços de engenharia visando a contratação de empresa para a construção de uma Academia da Saúde, localizada no Município de Porto Calvo – Alagoas.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **Tomada de Preços nº 01/2022**, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **INABILITADA** a empresa **A. JORGE DA SILVA CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 39.360.095/0001-90, tendo em vista que deixou de atender o item 5.1.5 do edital, apresentando o balanço patrimonial do exercício de 2020, e **HABILITADAS** as empresas **JC3 ENGENHARIA EIRELI – EPP,** CNPJ: 27.263.594/0001-80, **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 41.111.808/0001-23, **WT CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 46.058.234/0001-90, **VÉRTICA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 42.623.135/0001-53 e **NV CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 36.291.936/0001-66, por terem atendido a todos os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Técnico do Setor de Contabilidade, disponível na sede da prefeitura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000, nos horários das 8:00 h às 12:00h e das 13:00 às 15:00hs. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação vigente. Porto Calvo – Alagoas, 13 de dezembro de 2022.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:929E2DB7

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação LS PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº 22.707.041/0001-55, para apresentação artística na "Parada Natalina", em 19 de dezembro de 2022, no Município de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 13 de dezembro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4B35B26E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 152/2022

Processo nº 07280017/2022; Ata de Registro nº 152/2022; Pregão Eletrônico nº 51/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**;** CNPJ: 17.238.558/0001-02; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:404E61B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 154/2022

Processo nº 07280017/2022; Ata de Registro nº 154/2022; Pregão Eletrônico nº 51/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**;** CNPJ: : 20.008.831/0001-17; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7523736F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 36 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17301/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade, na forma do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal - Comum c/c artigo 30, inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **JOSÉ INACIO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS matricula nº 861, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.114.374-53, e no RG sob nº 1.698.755 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 249/2019

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1111, do dia 02 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:0B81F2F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 12060004/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, perfazendo o valor total de **R$ 20.000,00**(VINTE mil reais), objetivando a contratação do artista "HIGLANDER", por meio de seu empresário, para prestação de serviços artísticos durante a 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 17 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 13 de dezembro de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D7DADBD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 -2ª chamada
OBJETO: Obras de Engenharia Construção do centro de atenção psicossocial, CAPS Maria Salete, no município de Rio Largo/AL. **Abertura: 29/12/2022 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 13 de Dezembro de 2022.

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:5AAF01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO N° 011/2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 17.094.411/0001-96. OBJETO: fica DISTRATADO o **Contrato nº 011/2021, referente à construção da UBS Severina Alexandre**, no município de Rio Largo/AL. O presente distrato tem como fundamentação legal o art. 79, inciso I c/c 78, XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 13 de Dezembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9A442F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO N° 012/2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 17.094.411/0001-96. OBJETO: fica DISTRATADO o **Contrato nº 011/2021, referente à construção da UBS Francisco Tavares Granja**, no município de Rio Largo/AL. O presente distrato tem como fundamentação legal o art. 79, inciso I c/c 78, XII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 13 de Dezembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:BAFEAB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: pedido de cotação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em unidades escolares, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, através do critério maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPE/ORSE** NO MUNICIPIO DE RIO LARGO. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

DAYVSON KLEBER.

Rio Largo, 13 de dezembro de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:1CDB6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 090/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 09.002.715/0001-58. OBJETO: 1° Apostilamento ao Contrato n° 090/2022 – Contratação de Empresa em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para fins de alteração da dotação orçamentária. Da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do contrato n° 090/2022, exclui-se a fonte de recurso 0030 - FUNDEB, permanecendo apenas a fonte de recurso 0020 - MDE. Fica alterado a dotação orçamentária conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0551 – Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica – FUNDEB
0552 – Fundo Municipal de Educação – FME
Estrutura Programática: 05.0551.12.365.0006.2207 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil (Pré – Escola) – (30%)
05.0551.12.361.0006.2204 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – (30%)
05.0551.12.366.0006.2209 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos – (30%)
05.0552.12.122.0006.2045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0020 – MDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 17/11/2022. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 090/2022 permanecendo inalteradas. A íntegra do 1º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 13 de dezembro 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3F72E682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO EMERGENCIAL

EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, OBS:. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS É DE 48 HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 13 de Dezembro de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:0FB9CB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCÚLOS DE GRAU. Processo nº 07200020/2021** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 13 de dezembro de 2021.

CÉSAR RAMALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:6E662011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (PONTO FACIL).** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 13 de Dezembro de 2022.

WELLINGTON DÂMASO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:0562F5C9

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	09140047/2022
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
ASSUNTO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de licitação n° 09140047/2022 – Aquisição de medicamento, processo administrativo nº 09140047/2022. CONTRATADA: DROGATIM DROGARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.619/0001-39, no valor de R$ 1.249,95 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

Remeto os autos a secretaria solicitante para as devidas providências.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C3D9C13B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021

O Prefeito do Município de RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do certame Pregão eletrônico n° 054/2021, destinado a contratação de empresa especializada em manutenção predial da SEMED, haja vista motivos de interesse público, devidamente justificado nos autos. Fundamentação Legal: Art. 50 do Decreto Federal n° 10.024/19 e aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra da revogação pode ser solicitada através do e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 13 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:24573DBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº 2021.1208.0001.01 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa MARLI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL - DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 43.695.829.0001/69, onde tem escritório profissional na Avenida Carlos Gomes, n. 222, 8º andar, Bela Vista, CEP: 90.480-000, Fone: (51) 99482-2530, Porto Alegre/RS, com o endereço eletrônico: marlideoliveira.adv@gmail.com, visando a contratação de serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial em benefício do município de Santana do Munda/AL, tendo por objetivo a recuperação de valores devidos a título de FPM (Fundo de Participação dos Município), pelo valor a título de honorários 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Santana do Mundaú, 13 de dezembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A3232FB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa J G FEITOSA FOGUETERIA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.585.947/0001-65, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de show pirotécnico com fornecimentos de fogos e demais itens necessários para o réveillon popular de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Santana do Mundaú/AL, 13 de dezembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C59361BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

P

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,13 de DEZEMBRO de 2022.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:6EC7CBBC

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO,INSTALAÇÃO,CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEGUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COMO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR DE BIOMÉTRICO NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,13 de DEZEMBRO de 2022.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:63EC5EEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à **eventual prestação de serviços de consultoria, assessoria, engenharia e/ou arquitetura, visando à elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, planilhas orçamentárias e terceirização de equipe técnica**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 13 de dezembro de 2022.

OÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:21F51D84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 34/2022, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 1109005/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 07 de Dezembro de 2022.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 34/2022-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ambulância, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.038/0001-64; totalizando o valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 07/12/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José da Costa Quintino.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:67A7F136

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 21/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 10 de outubro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6F5F2397

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura Aquisição de Suplemento Alimentar, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 21 de outubro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:1079EC36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 36/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15+1, MOVIDA À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.
Taquarana/AL, 31 de outubro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:7B436EE0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 35/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS)**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 07 de dezembro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B370BA9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 311-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 311/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.841.844-15, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.8, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 06 de outubro de 2022, com término em 04 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:D11E0DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 312-2022 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO- MARIA CLAUDIENE DA SILVA

PORTARIA Nº 312/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA CLAUDIENE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 053.007.824-40, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – I83.9, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 08 de outubro de 2022, com término em 06 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:2E505A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 313-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - MARIA QUITERIA DA SILVA

PORTARIA Nº 313/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA QUITERIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 034.787.824-57, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F32.2, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 14 de outubro de 2022, com término em 28 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:40B625CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 314-2022 - PRORROGAÇÃO POR

INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - JOSE WALTER SILVA DE MELO

PORTARIA Nº 314/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE WALTER SILVA DE MELO**, efetivada no cargo de **PROFESSOR**, inscrita no CPF: sob o nº 025.668.234-80, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – I27.0, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 13 de outubro de 2022, com término em 11 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:334F8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 315-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - CARMEN ISIDORO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 315/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual a servidora se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CARMEN ISIDORO DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito no CPF: sob o nº 026.528.834-70, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F41.2, F43, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 26 de setembro de 2022, com término em 26 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:62C78D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 316-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - EDILENE DA SILVA

PORTARIA Nº 316/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDILENE DA SILVA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 075.317.624-63, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – N75, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 13 de setembro de 2022, com término em 13 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:FD37342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 317-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - SARA TAMIM LINS ROCHA

PORTARIA Nº 317/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para

o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **SARA TAMIM LINS ROCHA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 122.159.774-42, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F32.1, O62.3, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de setembro de 2022, com término em 26 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 06 de dezembro de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:A15D4A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 004, de 03 de janeiro de 2022, afim de cumprir as determinações da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e demais disposições legais pertinentes em vigor, **CONVOCA** todos os licitantes habilitados na **Primeira Sessão Pública (credenciamento e recebimento das propostas técnicas),** para participarem da Segunda Sessão Pública da Concorrência nº 002/2022, com o objetivo de realizar a abertura dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) e divulgar o resultado das propostas técnicas, a ser realizada no dia **16 de dezembro de 2022**, às 08:30 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, situado na Rua. Firmina Pacheco nº 60, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas no Edital da Concorrência nº 002/2022 e seus Anexos.

Teotônio Vilela/AL, 13 de dezembro de 2022.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9548F36E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA ATA DA SESSÃO TP 06/2022

ERRATA DA ATA DA SESSÃO

Errata da Ata da Sessão da Tomada de Preços Nº 06/2022, do dia 27/10/2022 cujo objeto é contratação de empresa para SERVIÇO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL**,** que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, ANO X, Nº 1911, no dia 28 de outubro de 2022.

Assim,
ONDE SE LÊ: ofertando a proposta de preços no montante de **R$ 2.376.007,44 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, sete reais e quarenta e quatro centavos);**

LEIA-SE: ofertando a proposta de preços no montante de **R$ 2.352.169,18 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos);.**

Viçosa(AL), 13 de dezembro de 2022.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:22ECAE61

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aos 04 dias de novembro de 2022, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, nº 1915, Ano X, página nº 44, o extrato do contrato nº 060/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 06/2022, Processo administrativo nº 09010008/2022.

1º Assim, onde se lê: Contrato nº 060/2022

1º Leia-se: Contrato nº 061/2022

2º Assim, onde se lê: O preço total deste contrato é de **R$ 2.376.007,44 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, sete reais e quarenta e quatro centavos)**, em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

2º Leia-se: O preço total deste contrato é de **R$ 2.352.169,18 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2D320151

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 072/2022

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 182/2022, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2022, Processo Administrativo nº 07110015/2022, cuja vencedora do certame foi a empresa:

DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.622.700/0001-71, vencedora dos itens: 02, 03, 08, 09 e 10, com um valor total de **R$ 120.846,45** (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

CLÁUDIA MARIA ELOY SILVA, inscrita no CNPJ: 24.065.123/0001-79, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 06 e 07, com um valor total de **R$ 144.250,00** (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para aquisição de **FOGOS DE ARTIFÍCIO** para atender a demanda do município de Viçosa/AL.

Viçosa, 13 de dezembro de 2022

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:115A3553

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11280047/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, por meio do Setor de Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o objeto abaixo descrito:
Processo Administrativo n°: **11280047/2022**

Prazo de envio das propostas: **02 (dois) dias úteis** a partir desta publicação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MOMENTO PRÁTICO, IN LOCO, DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ALAGOAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/AL.
Maiores informações:
E-mail: **educacaocompras8@gmail.com**
Endereço: **Rua do Centenário, 02, 1º Andar – Centro – Viçosa/AL – CEP: 57.700-000**

Viçosa/AL, 16 de novembro de 2022.

GABRIELA FERNANDES DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:18FEFEB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LISTA FINAL DE CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

PROCESSO Nº 14476/2022

Objeto: seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a autorização da Prefeitura Municipal de Arapiraca, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas – MOTOTÁXI, neste Município.

Considerando tudo que consta na lista preliminar de credenciamento, datada de 28/11/2022, referente à Chamada Pública nº 05/2022, que tem por objeto a seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a autorização da Prefeitura Municipal de Arapiraca, da prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas – MOTOTÁXI, neste Município, divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 29/11/2022;

Considerando que em atendimento ao subitem 18.2 do Edital, foi aberto o prazo de recurso de 01 (um) dia útil, contados da publicação supramencionada;

Considerando a interposição de 02 (dois) recursos administrativos, os quais foram devidamente decididos, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 13/12/2022;

Considerando também o disposto no subitem 4.2 do Edital, estabelecendo a disponibilização de 41 (quarenta e uma) vagas para o transporte individual remunerado de passageiros – MOTOTÁXI, neste Município;

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 1.095, de 1º de agosto de 2022, torna público a lista final de credenciados da Chamada Pública nº 05/2022, conforme Tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1 - Lista final de credenciados do Chamamento Público nº 05/2022

Nº	NOME	DO TEMPO DE CNH	DO ANO DE FABRICAÇÃO DA MOTO	DA PONTUAÇÃO NA CNH	TOTAL
1	DAMIÃO MARQUES PONTES	20	10	10	**40**
2	GEORGE MACEDO DOS SANTOS	20	8	10	**38**
3	JOSÉ PATRICIO SANTOS PEREIRA	20	8	10	**38**
4	MAXWELL TAVARES SANTOS	20	8	10	**38**
5	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	20	8	10	**38**
6	RAYNAN CANDIDO DOS SANTOS	18	10	10	**38**
7	JOSÉ NILSON ARAÚJO SILVA	20	7	10	**37**
8	JOSEAN LEVERTON FERREIRA	20	7	10	**37**
9	VAGNER LIMA E SILVA	20	6	10	**36**
10	MACIEL LAURINDO DE AMORIM	16	10	10	**36**
11	JOSÉ ADELSON PINHEIRO DA SILVA	20	5	10	**35**
12	JADIELSON DA SILVA SANTOS	20	5	10	**35**
13	CRISTIANO UMBELINO FABIANO	20	4	10	**34**
14	FRANCISMARK BRAIDA JUPI	18	6	10	**34**
15	JOSIVALDO DA SILVA	18	6	10	**34**
16	JOSÉ CARLOS DE ALCANTARA	14	10	10	**34**
17	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA CERQUEIRA	18	5	10	**33**
18	JALDILENO VIEIRA DA SILVA	18	4	10	**32**
19	JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA	16	6	10	**32**
20	ERISVALDO PEDRO DA SILVA	14	8	10	**32**
21	JOSÉ MACIEL CORDEIRO BATISTA	16	5	10	**31**
22	JOSE JAILSON DA SILVA	20	0	10	**30**
23	SANDOVAL DOS SANTOS SILVA	20	0	10	**30**

24	EDEILDO DA SILVA NUNES	20	0	10	**30**
25	ITAMAR ESPEDITO DE OLIVEIRA	20	0	10	**30**
26	JOSÉ CARLOS FARIAS COSTA	12	7	10	**29**
27	EDILSON BARBOSA SILVA	20	5	3	**28**
28	VALDOMIRO TEIXEIRA DE MELO	18	0	10	**28**
29	RODOLFO DOS SANTOS OLIVEIRA	6	10	10	**26**
30	JOSÉ HELDER DA SILVA FERREIRA	8	3	10	**21**

Arapiraca – AL, 13 de dezembro de 2022.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA
Membro da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:892A57A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA DE N° 2/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **CONCORRÊNCIA nº 003/2022**, Tipo: Empreitada por Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de **Construção de Creche Municipal** no Povoado Teixeira, Município de Cacimbinhas/AL, consoante projeto básico, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, conforme resultado a seguir:

I - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação dos documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados pelos licitantes participantes do certame, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, tendo-se como referência, itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

ITEM	7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)			
7.4.3.1	Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;			
JULGAMENTO				
Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO		
01	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
02	UNICON CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
03	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
04	PERFIL ENGENHARIA LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
05	VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
06	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	Atendeu ao item 7.4.3.1		
07	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	Atendeu ao item 7.4.3.1		
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	Atendeu ao item 7.4.3.1		
09	FERRARI EMPREENDIMENTOS	Atendeu ao item 7.4.3.1		
ITEM	7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)			
7.4.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
18.5	PISO VINÍLICO EM MANTA, CONDUTIVO, DIM. 2,0 X 25,00M, E = 2MM, REF. IQ OPTIMA, DA TARKETT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DO PISO	M²	190,70	95,35
9.2.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	223,15	111,57
9.1.6	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P	M²	657,35	328,67
7.4.3.3	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:			
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.
18.5	PISO VINÍLICO EM MANTA, CONDUTIVO, DIM. 2,0 X 25,00M, E = 2MM, REF. IQ OPTIMA, DA TARKETT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DO PISO			M²
9.2.3	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019			M²
9.1.6	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_P			M²
JULGAMENTO				
Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO		
01	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	Não apresenta Acervo Técnico Operacional solicitado pelo EDITAL.		
02	UNICON CONSTRUÇÕES LTDA	EM ANÁLISE A CAT Nº 676526/2018, O item 1.8.2 (Pág. 4/19) apresenta 3.042,00 m² de Cobertura com telha de fibrocimento, perfil ondulado, e=6,00 mm, altura 125,00 mm, 1.020 mm e largura nominalb1.064 mm, inclinação 27%.; EM ANÁLISE A CAT Nº 693317/2020, O item 8.2 (Pág. 6/14) apresenta 850,66 m² de Cobertura com Telha Sanduíche Metálica com Preenchimento em PU; O item 11.1.7 (Pág. 7/14) apresenta 216,53 m² de serviços de Piso Vinílico em Manta E = 2,0 mm;		
03	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	EM ANÁLISE A CAT Nº 701977/2021, O item 7.2 (Pág. 5/10) apresenta 850,66 m² de Cobertura com Telha		

		Sanduíche Metálica com Preenchimento em PIR; O item 10.1.7 (Pág. 5/10) apresenta 216,53 m² de serviços de Piso Vinílico em Manta E = 2,0 mm; O item 9.2 (Pág. 6/11) apresenta 480,12 m² de serviços de telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6 mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 02 águas, incluso içamento;
04	PERFIL ENGENHARIA LTDA	Não apresenta Acervo Técnico Operacional solicitado pelo EDITAL.
05	VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA	EM ANÁLISE A CAT Nº 687029/2019, O item 6.4 apresenta 694,00 m² de serviços de telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6 mm, com recobrimento lateral de 1 ¼ de onda para telhado com inclinação máxima de 10", com 02 águas, incluso içamento; EM ANÁLISE A CAT Nº 702239/2021, O item 8.2 (Pág. Nº 9/24) apresenta 850,66 m² de serviços de telhamento com telha de alumínio dupla trapezoidal, tipo sanduíche 0,6 mm pré pintada em duas faces, com isolamento de espuma rígida de poliuretano 30 mm pintada; o item 11.1.7 (Pág. Nº 10/24) apresenta 216,53 m² de piso vinílico em manta, dim 2,00 x 20,50 m, e = 5mm, Ref. Omnisports da Tarkett ou similar – fornecimento e instalação, exclusive regularização do piso;
06	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	Não apresenta Acervo Técnico Operacional solicitado pelo EDITAL.
07	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	Não apresenta Acervo Técnico Operacional solicitado pelo EDITAL.
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	Não apresenta Acervo Técnico Operacional solicitado pelo EDITAL.
09	FERRARI EMPREENDIMENTOS	Não apresenta Acervo Técnico Operacional solicitado pelo EDITAL.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS POR SERVIÇOS DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POR EMPRESA:

Nº	EMPRESAS	SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA COM QUANTITATIVOS MINIMOS			
		PISO VINÍLICO EM MANTA (95,35 m²)	TELHAMENTO C/ TELHA METÁLICA (111,57 m²)	TELHAMENTO C/ TELHA ESTRUTURAL (328,67 m²)	SITUAÇÃO
01	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
02	**UNICON CONSTRUÇÕES LTDA**	**216,56**	**850,56**	**3.042,00**	**Habilitada**
03	**MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**	**216,56**	**850,66**	**480,12**	**Habilitada**
04	PERFIL ENGENHARIA LTDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
05	**VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA**	**216,56**	**850,66**	**216,56**	**Habilitada**
06	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
07	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
09	FERRARI EMPREENDIMENTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**

7.4.3.4	Atestado de vistoria e localização da obra em nome da licitante, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsável Técnico, ou do profissional que julgue como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não, autorizado através de documento emitido pela licitante para esse fim, de que visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, vide modelo anexo ao Edital;
7.4.3.5	Para os licitantes que optar por não visitar o LOCAL de execução da obra, deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL, de que as informações constantes do Projeto Básico e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executados os serviços, não havendo necessidade de vistoria "in loco" do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas, vide modelo anexo ao Edital.

JULGAMENTO

Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO
01	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital
02	UNICON CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu a todos os itens solicitados do edital
03	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Atendeu a todos os itens solicitados do edital
04	PERFIL ENGENHARIA LTDA	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital
05	**VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA**	Atendeu a todos os itens solicitados do edital
06	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital
07	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital
09	FERRARI EMPREENDIMENTOS	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital

II - RESULTADO

Concluída a fase de análise técnica e julgamentos preliminar dos documentos de habilitação apresentados no dia e hora marcados para abertura do certame, foi constatado que as empresas UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA tiveram suas documentações, após analisadas, dadas como habilitadas do certame.

Ademais, designa-se a data de **21 de dezembro de 2022**, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Cacimbinhas (AL) e considerando o disposto do **art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o **artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

Cacimbinhas (AL), 13 de dezembro de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N.º 2/2022 de 03/01/2022

Publicado por:
Edson Alves Ribeiro
Código Identificador:6CD4F969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA DE N° 2/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **CONCORRÊNCIA nº 004/2022**, Tipo: Empreitada por Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para execução de obras e serviços de **Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas** no Município de Cacimbinhas/AL, consoante projeto básico, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, conforme resultado a seguir:

I - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação dos documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados pelos licitantes participantes do certame, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, tendo-se como referência, itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

ITEM	7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)			
7.4.3.1	Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;			
JULGAMENTO				
Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO		
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS	Atendeu ao item 7.4.3.1		
02	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
03	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
04	SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
05	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	Atendeu ao item 7.4.3.1		
06	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	Atendeu ao item 7.4.3.1		
07	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO	Atendeu ao item 7.4.3.1		
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	Atendeu ao item 7.4.3.1		
09	PERFIL ENGENHARIA LTTDA	Atendeu ao item 7.4.3.1		
ITEM	7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)			
7.4.3.2	Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/202	M²	11.131,52	5.565,76
5.5	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (CAPA ASFALTICA) - E=3CM T 2.073,60 1036,80 4.4	T	2.073,60	1.036,80
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	4.679,80	2339,90
7.9	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2016	M	208,00	104,00
7.4.3.3	Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:			
ITEM	DESCRIÇÃO			UNID.
4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/202			M²
5.5	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (CAPA ASFALTICA) - E=3CM T 2.073,60 1036,80 4.4			T
4.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016			M
7.9	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2016			M
JULGAMENTO				
Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO		
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		
02	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	**Em Análise a CAT Nº 711334/2022**, o item 3.1.5 (Pág. 4/8) apresenta 393,77 T m² de serviços Concreto Asfáltico; o item 4.1.5 (Pág. 5/8) apresenta 200,83T de serviços Concreto Asfáltico; o item 5.4.3 (Pág. 5/8) apresenta 148,56 T de serviços Concreto Asfáltico; o item 6.4.3 (Pág. 6/8) apresenta 341,93 T m² de serviços Concreto Asfáltico; O item 5.4.1 (Pág. 5/8) apresenta 428,09 ml de serviços de meio fio; O item 6.4.1 (Pág. 6/8) apresenta 1.014,81 ml de serviços de meio fio; O item 7.4.5 (Pág. 7/8) apresenta 2.976,68 ml de serviços de meio fio; O item 8.1.7 (Pág. 8/8) apresenta 388,77 ml de serviços de tubo de concreto com bitola de 1.000 mm; Em Análise a CAT Nº 681355/2018, o item 3.1 (Pág. 3/12) apresenta 813,00 m² de pavimentação em paralelepípedo; O item 3.1 (Pág. 5/12) apresenta 2.878,80 m² de pavimentação em paralelepípedo; O item 3.1 (Pág. 6/12) apresenta 461,40 m² de pavimentação em paralelepípedo; O item 3.1 (Pág. 7/12) apresenta 773,80 m² de pavimentação em paralelepípedo; O item 3.1 (Pág. 8/12) apresenta 730,58 m² de pavimentação em paralelepípedo; O item 3.1 (Pág. 9/12) apresenta 231,00 m² de pavimentação em paralelepípedo;		
03	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		
04	SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		
05	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		
06	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		
07	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		
09	PERFIL ENGENHARIA LTTDA	Não atende ao Item 7.4.3.2 solicitado pelo Edital;		

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS POR SERVIÇOS DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA POR EMPRESA:

Nº	EMPRESAS	SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA COM QUANTITATIVOS MINIMOS				
		Execução de Pavimento (5.565,76 m²)	Concreto Asfáltico (1.036,80 T)	**Assentamento de água (2.339,90 m)**	**Tubo de Concreto** (104,00 m)	SITUAÇÃO
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
02	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	**5.888,58**	**1.085,09**	**4.419,58**	**388,77**	**Habilitada**
03	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
04	SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
05	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
06	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
07	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**
09	PERFIL ENGENHARIA LTTDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inabilitada**

7.4.3.4	Atestado de vistoria e localização da obra em nome da licitante, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsável Técnico, ou do profissional que julgue como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não, autorizado através de documento emitido pela licitante para esse fim, de que visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, vide modelo anexo ao Edital;		
7.4.3.5	Para os licitantes que optar por não visitar o LOCAL de execução da obra, deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL, de que as informações constantes do Projeto Básico e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executados os serviços, não havendo necessidade de vistoria "in loco" do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas, vide modelo anexo ao Edital.		
JULGAMENTO			
Nº	EMPRESA	SITUAÇÃO	
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital	
02	RNS CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu a todos os itens solicitados do edital	
03	MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital	
04	SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital	
05	CONSTRUTORA TERRA NORDESTE	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital	
06	GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital	
07	DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital	
08	SELETA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital	

09	PERFIL ENGENHARIA LTTDA	Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital

II - RESULTADO

Concluída a fase de análise técnica e julgamentos preliminar dos documentos de habilitação apresentados no dia e hora marcados para abertura do certame, foi constatado que apenas a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA teve sua documentação, após analisada, dada como habilitada do certame.

Ademais, designa-se a data de **21 de dezembro de 2022**, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **14h30min (quatorze horas e trinta minutos)** na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Cacimbinhas (AL) e considerando o disposto do **art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o **artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

Cacimbinhas (AL), 13 de dezembro de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
PORTARIA N.º 2/2022 De 03/01/2022

Publicado por:
Edson Alves Ribeiro
Código Identificador:A305D9F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI Nº 02/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CANAPI – AL
CEP: 57.530.000 – CNPJ: 12367892000142

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI Nº 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais, em decorrência das necessidades apresentadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento na função de diretor e vice-diretor escolar nas unidades públicas de ensino do Município de Canapi/AL, recrutando profissionais do magistério que tenham interesse em se credenciar para as funções de Gestores Escolares.
Poderão concorrer os servidores efetivos em exercício da função do quadro permanente de pessoal, ocupantes do cargo de professor do Grupo de Magistério do Município de Canapi/AL, sob a égide da Lei nº 021/2005 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Canapi, e a Lei nº 185/2018, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino.
Este Edital é regido pelo Decreto nº 27/2022, de 05 de setembro, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de diretor e vice-diretor na rede escolar municipal de Canapi/AL e pautado nos princípios da isonomia, legalidade e moralidade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
1.2. Processo Seletivo Simplificado e Unificado será avaliado pela Comissão Técnica responsável pela seleção, especialmente nomeada pela **Portaria n° 224/2022, 05 de dezembro**.
1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à habilitação de candidatos para exercerem as funções de diretor e vice-diretor nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de Canapi/AL, dentro das vagas existentes no quadro de pessoal da SEMED. Os demais classificados irão compor cadastro de reserva técnica, de acordo com as normas deste Edital.
2.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.
2.1.2. A realização da inscrição implica concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.
2.1.3. Nas funções de Diretor e Vice-diretor, por deterem competências similares e complementares, os candidatos serão classificados em listagem única denominada Gestor Escolar, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades institucionais de excepcional interesse público.
2.2. A carga horária, as vagas, os requisitos e remuneração estão estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	CH	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Gestor Escolar	40hs	25	Lei nº 185/2018 (PCCR)

2.2.1. São requisitos para participar do Processo Seletivo os servidores que comprovem:
a) Ter curso de pós-graduação *lato Sensu* em Gestão Escolar, conforme estabelece o §1° do art. 32 da Lei Municipal n° 185/2018 (PCCR da Educação);
b) Ter experiência docente de, no mínimo 2 (dois) anos, em Rede Pública Municipal, consoante ao que reza o art. 9º, inciso III da Lei municipal 185/2018 (PCCR da Educação);
c) Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que estabelece o art. 31, inciso IV, parágrafo §2º - da Lei Municipal nº 185/2018 (PCCV da Educação);

d) Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos no Município de Canapi/AL;
e) Estar em efetivo exercício de função do magistério, como definido pelo art. 26, inciso III da Lei 14.113/2020 (Lei do Fundeb).
2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por Função/Carga horária, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, podendo ser lotado nos turnos diurno, vespertino e noturno.
2.3.1. As vagas constantes no item 2.2 deste edital, são destinadas exclusivamente para atuação no âmbito das unidades de ensino municipal.
2.4. Para estar apto à inscrição dos cargos ofertados neste processo seletivo, os candidatos deverão, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da nomeação;
c) Apresentar requisitos constantes no item 2.2 deste edital;
d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos, Cursos e Experiência.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1. **As inscrições estarão abertas nos dias 6, 7 e 9 de dezembro de 2022, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL.**
3.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato mediante ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL.
3.3. A ficha de inscrição (ANEXO III), o currículo, bem como os demais documentos necessários, arrolados no item 04 deste edital, deverão ser impressos e entregues à Comissão Técnica, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, devendo mostrar, por ocasião de sua inscrição, a documentação original, a qual será conferida e atestada pelo servidor designado para receber a documentação dos candidatos.
3.4. Ao candidato, fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, sendo desconsiderados documentos apócrifos ou incompletos.
3.5. **Ao candidato, será permitida a inscrição em apenas um cargo**.
3.6. Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo de que trata este Edital.
3.7. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.9. Da participação dos candidatos portadores de deficiência:
3.9.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;
3.9.2. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.
3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação.
3.11. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED não se responsabilizará por falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato, inclusive perda de prazos.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que pleiteia a vaga;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) *Curriculum Vitae* (com documentos comprobatórios);
f) Portaria de Nomeação;
g) Comprovação de Titulação Acadêmica;
4.2. Cópias autenticadas dos títulos do candidato no momento da nomeação.
4.3. No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;
4.4. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
4.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.7. Para julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual há 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária, bem como histórico escolar.
4.8. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
4.9. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com **INÍCIO E FIM**, se for o caso);
b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado;
4.10. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.
4.11. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.
4.13. Os documentos especificados neste item 4 devem ser entregues no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A Comissão designada pelo Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, prova de conhecimento teórico e análise de perfil comportamental, sendo etapas apenas de caráter classificatório.
5.2. As funções disponibilizadas neste edital terão critérios de avaliação específica de acordo com o cargo a ser exercido.
5.3. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:

I) Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório:

1) Titulação Acadêmica:				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Ter curso de pós-graduação *lato Sensu* em Gestão Escolar	1,0	1	1,0	4,0
Pós Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado)	1,0	1	1,0	
Pós Graduação *Strictu Sensu* (Doutorado)	2,0	1	2,0	

2) Experiência Técnica e Profissional:				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Experiência docente em sala de aula comprovada (mín. 2 anos)	0,5 (cada 2 anos)	4	2,0	5,0
Experiência em Coordenação Pedagógica comprovada (mín. 2 anos)	0,5 (cada 2 anos)	2	1,0	
Experiência como Diretor ou Vice-diretor (mín. 1 ano)	1,0 (cada 1 ano)	2	2,0	

3) Atividade Docente:				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área pedagógica (mín. 40 horas)	0,2	2	0,4	1,0
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área de gestão escolar (mín. 40 horas)	0,2	3	0,6	

II) Prova de Conhecimento Teórico, de caráter classificatório, contendo 10 (dez) questões objetivas, cuja nota será de 1,0 ponto para cada questão, versando sobre os seguintes temas:
1) Quesitos com questões que constatem a capacidade dos candidatos em interpretarem leis e dados estatísticos;
2) Quesitos de interpretação de textos legais pertinentes à Legislação Educacional Brasileira, em especial as Leis nº 9.394/1996 (LDB) e a Lei 14.113/2021 (FUNDEB);
3) Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e legislações correlatas;
4) Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares (Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Parecer CNE/CP nº 4/2021);
5) Questões sobre Liderança, Comunicação e Gestão Democrática, (Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Parecer CNE/CP nº 4/2021);
6) Organização do Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação (Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar – Parecer CNE/CP nº 4/2021).

III) Análise de Perfil Comportamental:
1) Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sob pressão;
2) Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados;
3) Improvisar ou buscar referências, mesmo em situações mais complexas;
4) Tomar decisões assertivas, sabendo equilibrar a emoção e a razão;
5) Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;
6) Tratar de situação de conflito;
7) Delegar e dar feedback;
8) Comunicar;
9) Orientar;

10)Liderar/incluir da equipe.

6. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

6.1. Primeira Fase (eliminatória e classificatória) – Análise Curricular.

6.2. A análise curricular e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o item 5.3.

6.3. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a)Obtiver maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional;

b)Obtiver a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal (Especialização, Mestrado e Doutorado);

c)For mais idoso;

6.4. Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, o resultado dos classificados para a Prova de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental será publicado **até o dia 15/12/2022** no endereço eletrônico http://www.Canapi.al.gov.br.

6.5. **Segunda Fase** (classificatória) – Prova de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental.

6.6. As Provas de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental **serão realizadas AO MESMO TEMPO, no dia 17 de dezembro de 2022, das 14h até 17h**, na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,** Av Joaquim Tetê nº 468, Centro, Canapi/AL, CEP: 57530000).

6.7. Os portões dos locais de provas serão abertos com 30 (trinta) minutos de antecedência e fechados 05 (cinco) minutos antes do horário estabelecido no item anterior, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

6.8. O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto;

6.9. Serão considerados documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.10. Será vedado o uso de aparelhos sonoros, fotográficos ou de registros, calculadora, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

6.11. O conteúdo a ser abordado na Prova de Conhecimento Teórico está disposto no item 5.3, inciso II deste Edital e será composta por 10 (questões) objetivas, cuja nota será de 1,0 ponto para cada questão.

6.12. O conteúdo a ser abordado na Prova de Análise de Perfil Comportamental está disposto no item 5.3, inciso III deste Edital e será realizada mediante a análise de uma situação, onde será requerido ao candidato apresentar uma solução por escrito de um problema apresentado.

6.13. A pontuação da Prova de Análise de Perfil Comportamental será de 0 (zero) a 10 (pontos).

6.14. A nota final será obtida através da média ponderada do número de pontos obtidos na Prova de Conhecimento Teórico, Análise de Perfil Comportamental e do número de pontos obtidos na fase de Análise Curricular.

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O resultado parcial da análise curricular para os candidatos será publicado **no dia 13/12/2022** no endereço eletrônico http://www.Canapi.al.gov.br
7.2. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito à Instituição Executora, que deverão ser recebidos no **Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av Joaquim Tetê, 89, Centro, Canapi/AL), no dia 14 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 12h.**
7.3. O resultado após a apresentação dos recursos será publicado **no dia 15/12/2022, no endereço eletrônico http://www.Canapi.al.gov.br**
7.4. Quanto ao resultado das Provas de Conhecimento Teórico e Análise de Perfil Comportamental, será publicado no dia **26/12/2022, no endereço eletrônico http://www.Canapi.al.gov.br**
7.5. Serão admitidos recursos das provas de conhecimento e análise de perfil comportamental, devidamente fundamentados e apresentados por escritos, no Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação (Av. Joaquim Tetê, 89, Centro, Canapi/AL), no dia **27 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 12h.**
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 7.2 deste edital.
7.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
7.8. Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.
7.9. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.
7.10. Os recursos serão apreciados pela comissão do Processo de Seleção, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado.
7.11. A comissão do Processo de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado **a partir do dia 30 de dezembro de 2022**, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico http://www.Canapi.al.gov.br.

9 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

9.1. O candidato selecionado será nomeado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;
9.2. **A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua nomeação automática**, **e sim, sua inclusão no cadastro reserva**, **o que representa a possibilidade de uma posterior nomeação**.
9.3. No período de vigência do mandato não será concedido remanejamento do Nomeado, exceto por necessidade da Instituição;
9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão nomeados para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
9.5. A convocação dos candidatos classificados será feita por notificação pessoal, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição, munido da documentação constante neste Edital e da documentação comprobatória dos pré-requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO:

10.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Unificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no Edital.
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
i) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), b (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo II deste Edital.
j) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no quadro de cargos.
k) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
l) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.
10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura o direito de nomeação automática, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a nomeação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Canapi/AL.
11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de Canapi, durante o período de validade do Processo Seletivo.
11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
11.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções especificas.
11.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.
11.6. O candidato convocado para a nomeação que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.
11.7. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal de Canapi, em até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.
11.8. Fica designada uma Comissão legalmente nomeada pelo Poder Executivo composta por 04 (quatro) membros, sendo eles:
a) Magna do Nascimento Bezerra (Coordenadora pedagógica);
b) Eronides Joaquim de Lima Junior (Coordenador Geral da Rede de Ensino);
c) Maria José Martins Dias (Coordenadora pedagógica);

d) Fabiana de Melo Brandão (Técnico de RH da SEMED).

Canapi, 05 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO
Função: **GESTOR ESCOLAR.**
Descrição:
• Cumprir e fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de educação.
• Garantir o processo de matrícula e a permanência com qualidade dos alunos na escola.
• Coordenar a elaboração e implementação da proposta pedagógica e sua operacionalização através dos planos de ensino, articulando o currículo com as diretrizes da Secretaria.
• Promover o Busca Ativa escolar combatendo a Evasão na unidade escolar
• Incentivar a utilização de recursos tecnológicos e materiais interativos para o enriquecimento da proposta pedagógica da escola.
• Assegurar o alcance dos marcos de aprendizagem, definidos por ciclo e série, mediante o acompanhamento do progresso do aluno, identificando as necessidades de adoção de medidas de intervenção para sanar as dificuldades evidenciadas.
• Garantir o cumprimento do Calendário Escolar, monitorando a prática dos professores (regentes e coordenadores pedagógicos) e seu alinhamento com a proposta pedagógica, organizando o currículo baseado na BNCC.
• Acompanhar a frequência e avaliação contínua do rendimento dos alunos através dos registros nos Diários de Classe, analisando, socializando os dados e adotando medidas para a correção dos desvios.
• Assegurar o cumprimento do sistema de avaliação estabelecido no Regimento Escolar.
• Identificar as ameaças e fraquezas da unidade escolar, a partir da sua análise situacional, adotando medidas de intervenção para superar as dificuldades.
• Identificar necessidades e acionar mecanismos, a fim de proporcionar um ambiente físico adequado ao pleno funcionamento da escola.
• Assegurar o tombamento e responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos móveis e equipamentos da escola.
• Otimizar o uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos.
• Suprir a escola com materiais adequados, que permitam aos professores e alunos desenvolverem atividades curriculares diversificadas.
• Promover campanhas, programas e outras atividades para conscientização da comunidade escolar e local de preservação e conservação da escola.
• Coordenar a elaboração e implementação do Regimento Escolar.
• Gerenciar o funcionamento da escola em parceria com o Conselho Escolar, zelando pelo cumprimento do Regimento Escolar, observando a legislação vigente, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
• Administrar, otimizando os recursos financeiros, conforme os procedimentos e rotinas de execução orçamentária e financeira, determinados pelas fontes de repasses, acompanhando e monitorando as despesas e o fluxo de caixa.
• Organizar coletivamente as rotinas da escola e acompanhar o seu cumprimento.
• Adotar estratégias gerenciais que favoreçam a prevenção de problemas na unidade escolar.
• Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

• Possibilitar o bom funcionamento da escola através do estabelecimento de normas regulamentadas no Regimento Escolar, favorecendo a melhoria da qualidade do trabalho.
• Promover o envolvimento da comunidade escolar, fazendo uso da liderança e dos meios de comunicação disponíveis, com base na cooperação e compromisso, favorecendo a qualidade das relações interpessoais.
• Promover o envolvimento dos pais na gestão da escola, em atividades educacionais e sociais, incentivando e apoiando a criação das associações de pais e as iniciativas do Conselho Escolar.
• Manter comunicação frequente com os pais, mediante o repasse de informações sobre o processo educativo, normas e orientações do funcionamento da escola.
• Identificar as necessidades de desenvolvimento dos recursos humanos da escola, estabelecendo estratégias de intervenção em articulação com a SEMED.
• Identificar e otimizar o potencial dos recursos humanos da escola, assegurando a integração e adotando uma postura participativa nas ações de planejamento e execução das atividades curriculares.
• Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.
• Conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada.
• Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante.
• Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados.
• Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação
• Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes.
• Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar.
• Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.
• Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente.
• Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber.
• Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores.
• Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.
• Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.
• Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação cumprindo as metas estabelecidas pelo MEC e pela SEMED.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Data de Nascimento:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: ()F ()M
Estado Civil:	Profissão:		
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:	Logradouro:		
Complemento: Referência: Residencial () Comercial ()			
E-mail:	Fone:	Celular:	
Deficiente:()SIM ()NÃO	**Tipo de deficiência:_____**	**CID nº _____**	
Formação Acadêmica : ()Graduação ()Especialização ()Mestrado () Doutorado			
FUNÇÃO PRETENDIDA			
CARGO:			
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos de minha inscrição.			
Assinatura do(a) Candidato(a):			
Local e data:			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022			
NOME:			
CPF:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			
OBSERVAÇÃO:			
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado			
Canapi, AL _____/____/_____			
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO			

ANEXO III
MODELO DE DELARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, que não exerço em regime de acumulação, nenhum outro cargo no âmbito dos serviços públicos Federal, Estadual ou Municipal, salvo os passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Canapi, ____ de _____de 2022.

Assinatura

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	Data/Período	Local
Publicação do edital	**05/12/2022**	**http://www.Canapi.al.gov.br**
Inscrições com envio de ficha de inscrição, currículo e documentação.	6, 7 e 9 de dezembro de 2022	Secretaria municipal de Educação de Canapi/AL
Resultado Parcial da Análise de Curricular	13/12/2022	http://www.Canapi.al.gov.br
Interposição de Recursos da Análise de Currículos	14/12/2022	Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL
Resultado dos Recursos da análise dos currículos	15/12/2022	http://www.Canapi.al.gov.br
Prova de conhecimento teórico e análise de perfil comportamental	17/12/2022 – 14h às 17h	E.M.E.B Presidente Tancredo de Almeida Neves
Resultado Parcial do PSS	26/12/2022	http://www.Canapi.al.gov.br
Interposição de Recursos do resultado parcial do PSS	27/12/2022	Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL
Resultado Final	**30/12/2022**	**http://www.Canapi.al.gov.br**

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:F7387C03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no desempenho regular de suas atribuições, autorizada pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições tributárias previstas na Lei Municipal n.º 1.219/2017;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Delmiro Gouveia o Plano de Adequação constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação SIAFIC serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

Controle Interno;
Secretaria Municipal de Finanças;
Setor de Contabilidade;
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme dispõe o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TIPO	ITEM	AÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	PARCIALMENTE
DIAGNÓSTICO DOS REQUISITOS CONTÁBEIS	1	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
	2	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
	3	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
	4	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verifica viabilidade	X		
	5	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções	X		
	6	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V – o valor da transação; e VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
	7	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	X		
	8	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	X		
	9	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	X		
	10	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	X		
	11	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	X		
	12	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	X		
	13	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município	X		
	14	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município é disponível em tempo real e pormenorizada	X		
	15	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		
	16	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	X		
	17	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X		
	18	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X		
	19	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X		
	20	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro epatrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico - ePING	X		
	21	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X		
	22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários	X		
	23	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível	X		
	24	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
	25	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		

TIPO	ITEM	AÇÃO	1º QUAD.2023	2º QUAD.2023	2º QUAD.2023
ANTECEDENTES	26	Atestar que o Siafic é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc	X		
	27	Garantir que o Siafic é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre seus usuários.	X		
	28	Atestar que o Siafic permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	X		
	29	Atestar que o Siafic é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	X		
	30	Atestar que o Siafic registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	X		
	31	Garantir que há apenas um Siafic em uso pelo Município.	X		
	32	Garantir que o Siafic permita o amazenamento, integração, importação e exportação de dados.	X		
	33	Atestar que o Siafic contém mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e aDisponibilidade das informações.	X		
	34	Garantir que o Siafic permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros	X		
	35	Garantir que o Siafic contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consultas e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação propria e intransferivel).	X		
	36	Garantir que o acesso ao Siafic para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores e do administrador do Siafic mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou certificação digital.	X		
	37	Garantir que o Siafic permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos.	X		
	38	Garantir que o Siafc evidencia, no mínimo: I – os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias	X		

		ou patrimoniais; II – a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III – a situação patrimonial e sua variação;IV – a apuração dos custos; V – controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI – Diário, Razões e Balancetes (individuais e consolidados); VII – demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII – operações intragovernamentais; IX – origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.			
	39	Assegurar que o Siafic tenha rotinas Backup	**X**		

TIPO	ITEM	AÇÃO	1º QUAD.2023	2º QUAD.2023	2º QUAD.2023
TRANSPARENCIA	40	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	**X**		
	41	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil, subsequente à data do registro contabil	**X**		
	38	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo Siafic observem as questões de acessibilidade	**X**		
	39	Certificar que o Siafic observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	**X**		
	40	Garantir que o Siafic permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a – Despesa: I – Execução; II – Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III – Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV – PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefícios previdenciários; V – Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI – Licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b – Receita: I – Previsão na LOA II – Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III – Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV – Recolhimento; V – Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	**X**		
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	41	Atestar que o Siafic processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimonio da entidade.	**X**		
	42	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessaria	**X**		
	43	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas; 2.Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	**X**		
	44	Assegurar que o Siafic gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	**X**		
	45	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	**X**		
	46	Garantir que o registro contábil conterá, no mínimo:I. data da transação contábil; II. conta debitada;III. conta creditada; IV. histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V. Valor da transção; VI. Número de controle dos registros eletrônicos que inegrem um mesmo lançamento contábil.	**X**		
	47	Assegurar que o Siafic permita a acumulação dos registros por centros de custos.	**X**		
	48	Assegurar que o Siafic não permita:I. Contabilização apenas na exportação de dados;II. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido;III. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic;IV. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil Ocorrido.	**X**		
PRAZO E INTEGRIDADE	49	Garantir que até o dia 25– Para fechar o balancete do mês anterior	**X**		
	50	Garantir que até o dia 30/01 – Para registrar os atos de GestãoOrçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento dos Restos a Pagar)	**X**		
	51	Garantir que até o dia 28 ou 28/02 – Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade anual	**X**		
	52	Certificar que o Siafic impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	**X**		
TECNOLOGIA	52	Contratação de softwares e armazenamento de dados em *cloud computing* para funcionamento do Siafic.	**X**		
	53	Contratação de técnicos e profissionais especializados para operação e treinamento de pessoal, em tecnologia da informação.		**X**	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, em 30 de Novembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:D6EC61B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Dois Riachos, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria de n° 2/2022, de 05 de janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da **Tomada de Preços nº 006/2022**, Tipo: Empreitada por Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a **Construção (Urbanização) de Praça** no Alto da Conceição em Dois Riachos/AL, conforme **Plano de Ação nº 09032021-2-013898**, consoante projeto básico, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos, conforme resultado a seguir:

I - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação dos documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados pelos licitantes participantes do certame, foram conferidas e analisadas pela comissão de licitação, após, emissão de parecer técnico do quadro de engenharia do município, tendo-se como referência, itens e respectivos subitens do Edital conforme a seguir:

ITEM	**7.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)**	
7.4.3.1	**Certidão de Registro** ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, com observância ao **art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;**	
JULGAMENTO		
Nº	**EMPRESA**	**SITUAÇÃO**
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS	Atende ao item 7.4.3.1
02	WT CONSTRUÇÕES LTDA	Atende ao item 7.4.3.1
03	GENTEC CONSTRUIÇÕES EIRELI - EPP (CONSTRUTEC)	Atende ao item 7.4.3.1

04	FENIX CONSTRUTORA EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1
05	JR ENGENHARIA LTDA (JH DOS SANTOS ENGENHARIA)	Atende ao item 7.4.3.1
06	SCT CONSTRUIÇÕES LTDA - EPP	Atende ao item 7.4.3.1
07	GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA - EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1
08	CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA	**Não atende ao item 7.4.3.1**
09	INOVA CONSTRUÇÕES – EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1
10	LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO EPP (L MONTEIRO ENGENHARIA)	Atende ao item 7.4.3.1
11	FC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - EIRELI	Atende ao item 7.4.3.1
12	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (WL ENGENHARIA)	Atende ao item 7.4.3.1

7.4.3.2 **Quanto à capacitação Técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	50%
4.8	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	**M2**	**231,45**	**115,72**
2.15	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	**M2**	**281,34**	**140,67**
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	**M2**	**376,77**	**188,38**
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	**M2**	**659,30**	**329,65**
3.4	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E TEXTURA ACRÍLICA.	**M3**	**203,86**	**101,93**

7.4.3.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico **(CAT),** expedida pelo **CREA, CAU ou CRT** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica **(ART),** o Registro de Responsabilidade Técnica **(RRT)** ou o Termo de Responsabilidade Técnica **(TRT),** relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
4.8	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	**M2**
2.15	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	**M2**
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	**M2**
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	**M2**
3.4	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/ CHAPISCO, REBOCO E TEXTURA ACRÍLICA.	**M3**

ANÁLISE DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA - SERVIÇOS (QUANTIDADES MÍNIMAS POR SERVIÇO)

ITEM	EMPRESAS	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (115,72 m²)	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020 (140,67 m²)	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 (188,38 m²)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (329,65 m²)	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, PILARES (9X20CM) A CADA 3,0M, CINTAS INFERIOR E SUPERIOR (9X15CM) EM CONCRETO ARMADO FCK=15,0 MPA, C/CHAPISCO, REBOCO E TEXTURA ACRÍLICA. (101,93 m³e)	SITUAÇÃO DA EMPRESA
01:00	**FERRARI EMPREENDIMENTOS**	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**					**NÃO HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 01:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02:00	**WT CONSTRUÇÕES LTDA**	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**					**NÃO HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 02:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
03:00	**GENTEC CONSTRUIÇÕES EIRELI - EPP**	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**					**NÃO HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 03:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
04:00	**FENIX CONSTRUTORA EIRELI**	**853,95**	**225,00**	**55,88+130,84**	**1.182,20**	**360,52**	**HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 04:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360,52**	
05:00	JR ENGENHARIA LTDA (JH DOS SANTOS ENGENHARIA)	**212,00**	**1.486,78**	**436,90**	**332,91**	**0,00**	**NÃO HABILITDA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 05:00	**212,00**	**1.486,78**	**436,90**	**332,91**	**0,00**	
06:00	**SCT CONSTRUIÇÕES LTDA - EPP**	**0,00**	**443,00**	**86,60+75,00+ 135,50**	**1.500,40**	**0,00**	**NÃO HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 06:00	**0,00**	**443,00**	**297,10**	**1.500,40**	**0,00**	
07:00	**GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA - EIRELI**	**993,63**	**1.248,3**	**875,50**	**1577,81+ 224,32+ 285,93**	**686,94+ 2559,90**	**HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 07:00	**993,63**	**1.248,30**	**875,50**	**2.088,06**	**3.246,84**	
08:00	**CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA**	**EMPRESA NÃO ATENDE AO ACERVO OPERACIONAL SOLICITADO PELO EDITAL**					**NÃO HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 12:00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
09:00	**INOVA CONSTRUÇÕES – EIRELI**	**30,19**	**311,21**	**1.356,05**	**155,38+790,91**	**0,00**	**NÃO HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 09:00	**30,19**	**311,21**	**1.356,05**	**946,29**	**0,00**	
10:00	**L MONTEIRO ENGENHARIA**	**300,00**	**0,00**	**80,61+354,23**	**360,00**	**0,00**	**NÃO HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 10:00	**300,00**	**0,00**	**434,84**	**360,00**	**0,00**	
	FC EMPREENDIMENTO E	**252,00**	**62,48**	**181,20+49,90**	**828,73**	**0,00**	**NÃO HABILITADA**

11:00	**SERVIÇOS - EIRELI**						
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 11:00	**252,00**	**62,48**	**231,10**	**828,73**	**0,00**	
12:00	**WL ENGENHARIA (WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA) - EIRELI**	**902,00**	**457,80**	**464,20**	**608,10**	**854,00**	**HABILITADA**
	TOTAL QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ITEM 12:00	**902,00**	**457,80**	**464,20**	**608,10**	**854,00**	
7.4.3.4	Atestado de vistoria e localização da obra em nome da licitante, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsável Técnico, ou do profissional que julgue como o mais adequado para a tarefa, independente de ser engenheiro ou não, autorizado através de documento emitido pela licitante para esse fim, de que visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, vide modelo **anexo** ao Edital;						
7.4.3.5	Para os licitantes que optar por não visitar o **LOCAL** de execução da obra, deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL**, de que as informações constantes do **Projeto Básico** e seus anexos são suficientes para que seja ofertada uma proposta de preços e executados os serviços, não havendo necessidade de vistoria **"in loco"** do local onde os serviços serão executados, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas, vide modelo **anexo** ao Edital.						

JULGAMENTO

Nº	**EMPRESA**	**SITUAÇÃO**
01	FERRARI EMPREENDIMENTOS	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
02	WT CONSTRUÇÕES LTDA	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
03	GENTEC CONSTRUIÇÕES EIRELI - EPP (CONSTRUTEC)	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
04	FENIX CONSTRUTORA EIRELI	**Atendeu a todos os itens solicitados do edital**
05	JR ENGENHARIA LTDA (JH DOS SANTOS ENGENHARIA)	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
06	SCT CONSTRUIÇÕES LTDA - EPP	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
07	GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA - EIRELI	**Atendeu a todos os itens solicitados do edital**
08	CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
09	INOVA CONSTRUÇÕES – EIRELI	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
10	LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO EPP (L MONTEIRO ENGENHARIA)	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
11	FC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS - EIRELI	**Não atendeu ao item: 7.4.3.2 do edital**
12	WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (WL ENGENHARIA)	**Atendeu a todos os itens solicitados do edital**

II - RESULTADO

Concluída a fase de análise técnica e julgamentos preliminar dos documentos de habilitação apresentados no dia e hora marcados para abertura do certame, foi constatado que as empresas **FENIX CONSTRUTORA EIRELI, GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA - EIRELI** e **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (WL ENGENHARIA)** tiveram suas documentações, após analisadas, dadas como habilitadas do certame.

Ademais, designa-se a data de **21 de dezembro de 2022**, para a reabertura do Certame que ocorrerá às **11h30min (onze horas e trinta minutos)** na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na sede administrativa do Município de Dois Riachos (AL) e considerando o disposto do **art. 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**, proceder abertura dos envelopes contendo a proposta de preços inscrita com vista franqueada a todos os interessados. A Comissão de Licitação coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados que terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso tenham interesse, para apresentarem recurso quanto à decisão aqui mencionada. Esta comunicação visa atender o **artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
PORTARIA N.º 2/2022 De 05/01/2022

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:11CDE460

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - SEFIN Nº 137/2022

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU ETAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS - TCTDRSDU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, através do Chefe do Executivo Municipal e da Secretária de Finanças, em cumprimento ao que determinam osartigos 94 e seguintes, 220 e seguintes e 246 da Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, torna pública a**NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO**do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, relativos ao exercício de 2023.

1. Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana e anéis urbanizáveis do Município de Marechal Deodoro e os usuários dos serviços destinados à coleta, transporte e/ou destinação de resíduos sólidos domiciliares urbanos, ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, relativos ao exercício de 2023.

2. As condições para concessão de descontos nos pagamentos por intermédio da(s) Cota(s) Única(s), com apuração até data de publicação do presente edital de lançamento e as datas de vencimentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos- TCTDRSDU observarão o seguinte:

2.1.**Descontos Cota ou Parcela Única**

1ª Cota ou parcela única: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto
2ª Cota ou parcela única: 15% (quinze por cento) de desconto

3. Os contribuintes podem realizar o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos - TCTDRSDU, exercício 2023, em parcela única ou de forma parcelada em até 09 (nove) prestações, iguais, mensais e sucessivas, obedecidas as seguintes datas de vencimentos:

IPTU e Taxas - Cota ou parcela única	
Imóveis sem pendências de débito	
1ª Cota	2ª Cota
25% (desconto)	15% (desconto)
10/03/2023	10/04/2023

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
10/04/2023	10/05/2023	09/06/2023	10/07/2023	10/08/2023	08/09/2023	10/10/2023	10/11/2023	08/12/2023

3.1. No caso de pagamento em forma parcelada, o valor mínimo por prestação é de**R$ 30,00 (trinta reais)**, ficando facultado ao contribuinte o pagamento simultâneo de diversas prestações.
3.2. Os valores dos créditos tributários lançados e sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.

3.3. Os contribuintes optantes pela forma de pagamento parcelada deverão quitar as parcelas do IPTU 2023 na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto para que as anteriores não pagas estejam quitadas.

3.4. O não pagamento do(s) crédito(s) tributário(s), dentro do prazo estabelecido, implicará na atualização dos valores devidos, como também, na aplicação de juros de mora de 1% ao mês sobre o valor integral do crédito, e, ainda, na multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20% (vinte por cento), para débitos não pagos no prazo previsto, nos termos do art. 292 da Lei 1.216/17.

4. São isentos ou imunes do pagamento do IPTU, em caráter permanente, ou enquanto durarem tal condição, nos termos do artigo 139, § 1º e 2º da Lei 1.216/17, as entidades religiosas, os sindicatos; os partidos políticos; as entidades filantrópicas sem fins lucrativos; os imóveis cedidos gratuitamente para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais; a única propriedade imóvel do tipo casa com padrão construtivo popular ou baixo, cuja área construída na exceda a 60m² e área do terreno não exceda a 125m², sendo este domicilio do contribuinte do imposto; o imóvel predial que por ato da administração pública tenha declarado de interesse histórico, cultural e arquitetônico, desde que mantidas suas características; e por fim, o imóvel residencial cuja propriedade recaia sobre portador, ou seu cônjuge, de doenças graves ou gravíssimas, elencadas na alínea "h" da referida lei.

4.1. O prazo para requerer as isenções de que trata este item é até o dia 30 de abril de 2023.

5. O não recebimento do carnê do IPTU e da Taxa (Documento de Arrecadação Municipal), exercício 2023, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.

5.1. Os contribuintes que até o vencimento não tiverem recebido o carnê do IPTU e da Taxa, exercício 2023, devem retirar a segunda via na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro:**www.marechaldeodoro.al.gov.br**.

6. As informações técnicas sobre os imóveis urbanos ou aqueles situados em zonas urbanizáveis no Município de Marechal Deodoro, encontram-se à disposição dos legitimados e interessados na Divisão de Cadastro Imobiliário Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço à Rua Dr. Tavares Bastos, 203 - Centro – Marechal Deodoro.

7. Os contribuintes que não concordarem com o lançamento dos tributos poderão apresentar reclamações, dirigidas ao Diretor de Administração Tributária, devidamente fundamentadas e com as provas que entenderem necessárias, nos termos do artigo 111, da Lei 1.216/17, no prazo improrrogável de 180 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data do lançamento.
7.1. No caso de unidades imobiliárias novas e não cadastradas, o lançamento do imposto se dará de forma proporcional à fração dos períodos remanescentes.
8. Na hipótese de os contribuintes apresentarem reclamações contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixados nos itens 2 e 3.

9. Os tributos contidos neste edital sofreram atualização monetária de acordo com o disposto no art. 100 e § 6º do artigo 115 da Lei 1.216/17.

Marechal Deodoro, 13 dezembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:9D1A0D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2910.001/2020

Partes: PMMD e **DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.983.690/0001-07.
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2910.001/2020, configurando em um aumento de 15,46 % do valor original do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do aumento de 15,46% no valor original do contrato, o valor da contratação aumentará R$ 762.573,52 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Segue abaixo planilha do item:

DATASYS - 5º TERMO ADITIVO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD POR UBS**	**QTD DE UBS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR P/ UBS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR POR 24 MESES**
1	Conexão de dados - link a internet	1	23	R$ 48,98	R$ 48,98	R$ 1.126,54	R$ 27.036,96
2	Estação de trabalho desktop com conexão à internet e a rede local para acesso ao prontuário eletrônico do cidadão e ao painel de indicadores de saúde.	11	23	R$ 350,00	R$ 3.850,00	R$ 88.550,00	R$ 2.125.200,00
3	Serviço de impressão monocromática	3	23	R$ 176,666667	R$ 530,00	R$ 12.190,00	R$ 292.560,00
4	Painel de indicadores de saúde com serviço de prontuário eletrônico em servidor em nuvem	1	23	R$ 34,7826086956521	R$ 800,00	R$ 18.400,00	R$ 441.600,00
VALOR TOTAL POR MÊS A SER PAGO						**R$ 120.266,54**	
VALOR TOTAL ANUAL						**R$ 1.443.198,48**	
VALOR TOTAL POR 24 MESES						**R$ 2.886.396,96**	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2022

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Luiz Santos de Lima

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:32C7C110

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia referente a projeto de melhorias e construção de unidades habitacionais de interesse social para o Município Tanque D'Arca/AL. Analisadas as propostas e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:

VALOR DA PROPOSTAS	INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº: 18.818.196/0001-91	Desclassificada, proposta em desacordo com o edital. Proposta apresentada é de outra prefeitura, com outro objeto.
R$ 2.510.370,03	MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ Nº: 17.872.922/0001-91	Proposta em acordo com o edital.
R$ 2.953.318,26	WL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 42.831.657/0001-40	Proposta com itens com divergência de nomes e quantidades, em desacordo com o edital
R$ 3.019.769,09	L MONTEIRO ENGENHARIA CNPJ Nº 39.536.723/0001-45	Proposta com itens com divergência de nomes e quantidades, em desacordo com o edital
R$ 3.071.553,37	INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP CNPJ Nº: 28.660.503/0001-02	Proposta em acordo com o edital.
R$ 3.115.430,14	FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº: 45.961.635/0001-93	Proposta em acordo com o edital.
R$ 3.120.561,38	Proposta em acordo com o edital.	

Foi declarada vencedora do certame a licitante PERFIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 17.963.960/0001-50.
Outrossim abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos..

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BEADAB8B